EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BRIGADISTA E OUTROS SERVIÇOS, PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG.

INTERESSADO(S): DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 04 DE DEZEMBRO DE 2026, respeitado o prazo mínimo de publicidade de 10 (dez) dias úteis previsto no art. 55, inciso II, alínea 'a' da Lei Federal nº 14.133/2021.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS **09:00 HORAS** do **dia 04 DE DEZEMBRO DE 2026**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:30 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**

PORTARIA DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO Nº 5.768/2026:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Maria Aparecida - Pregoeira

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: SIGILOSO
(Conforme art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 13, §1º, do Decreto Municipal 1.326/2023).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO (conforme inciso I do art. 56 da lei 14.133/2021 c/c art. 13, § 2º Art. 32, inciso I, do Decreto Municipal 1.326/2023)

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital Pregão Eletrônico 017/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3665-7829

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 1
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 8
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10
7. DA FASE DE JULGAMENTO 13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20
10. IMPUGNAÇÕES, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS 22
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 23
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 29

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 017/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1 - PREÂMBULO

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CONFINS-MG, por intermédio da Coordenação de Procedimentos Licitatórios, realizará a Licitação, na Modalidade PREGÃO REGISTRO DE PREÇO, na forma Eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, art. 29, art. 78, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 c/c com art. 24 e art. 66 do Decreto Municipal nº 1.326/2023**, adotando o modo de disputa ABERTO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).**

1.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação, Sra. Maria Aparecida de Oliveira, Pregoeira e pela Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 5.768/2026, anexada aos autos do procedimento e regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n° 123/06 e 147/2014, Decreto Municipal nº 1.326, de 14 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 1.324, de 09 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Confins-MG, através do endereço eletrônico https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP (www.gov.br), outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3665-7829, por e-mail licitacao@confins.mg.gov.br ou no Setor de Licitação no prédio sede da Prefeitura Municipal de Confins, sediada à Rua Gustavo Rodrigues, nº 265, Centro, Confins - MG, CEP: 33.500-000, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação. O extrato do edital será publicado no jornal de grande circulação e no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, em atendimento ao art. 54 da Lei Federal nº 14/133/2021 e art. 14, inciso XI, e art. 58 do Decreto Municipal nº 1.326/2023. E ainda será remetido o edital na íntegra ao Tribunal de Contas do Estado Minas Gerais , em atendimento a INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 02/2023 do TCE-MG.

1.3. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal www.confins.mg.gov.br.[1]

1.4. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse a Plataforma Eletrônica Licitar Digital e os sites informados ou não visualize as alterações nos locais supracitados consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 - OBJETO

[1] **Art.17.** Retornando o PC da Procuradoria-Geral, depois de tomadas as providências recomendadas no parecer jurídico no prazo de até 05 dias úteis, se for o caso, a Gerência de Compras e Licitação ou a Coordenação de Procedimentos Licitatórios providenciará a divulgação do Edital nos termos do inciso XI do caput do art. 14.
§2°. Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, **exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.**

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

2.1. Constitui objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BRIGADISTA E OUTROS SERVIÇOS, PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG.**

2.2. A licitação será por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital, facultando-se ao licitante a participação nos lotes de seu interesse.

2.3. DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

2.3.1 - **Será adotado o Sistema de Registro de Preço.**

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições constantes neste Edital e que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Compras Eletrônico utilizado pela Prefeitura Municipal de Confins/MG - LICITAR DIGITAL - https://licitar.digital/.**

3.2. PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO quaisquer empresas que:

3.2.1. Pessoa Jurídica que detenha atividade pertinente e compatível com o objeto do Pregão, devidamente comprovada através do objeto do ato constitutivo da empresa;

3.2.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

3.2.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Item 9 – Da Documentação de Habilitação.

3.3. O licitante interessado deverá fazer seu cadastramento junto a plataforma de licitação no sistema LICITAR DIGITAL. Para realizar o cadastramento utilizando o sistema de licitações, deverá acessar o seguinte endereço: www.licitardigital.com.br. Em seguida preencherá o cadastro através do endereço https://app2.licitardigital.com.br/cadastro/ , onde o licitante deverá realizar o cadastro com seu CPF e após, cadastrar sua empresa, na opção CADASTRAR FORNECEDOR, momento o qual, deverá ser localizado o certame o qual o licitante tenha interesse em participar.

3.4. A Prefeitura Municipal de Confins está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.licitardigital.com.br, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes, referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. NÃO PODERÃO PARTICIPAR direta ou indiretamente do presente certame, conforme art. 14 da Lei 14.133/2021:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou **com agente público que desempenhe função na licitação** ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata **agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.8.1. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

3.8.11. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.14. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da detentora a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos do **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**.

4 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Confins, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

4.8 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES (Conforme disposto nas Leis):

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do **art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21**.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no **art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21**.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21**.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme **art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21**.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o **art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21**;

( ) Declaro para fins do disposto no **inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21**, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.**

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

4.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital (art. 29, § 7º do Decreto Municipal 1.326/2023).

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, a partir da publicação do edital. .

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, na plataforma www.licitardigital.com.br.

5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema (art. 29, §3º do Decreto Municipal 1.326/2023).

5.6 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8 - Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, esta será suspensa e o envio será feito em formato digital, via Plataforma eletrônica, após solicitação do AC, observado o prazo estabelecido no edital, que deverá ser de, no mínimo, 24 horas.

5.8 - Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, esta será suspensa e o envio será feito em formato digital, via Plataforma eletrônica, após solicitação da Pregoeira, observado o prazo estabelecido no edital, que deverá ser de, no mínimo, 24 horas.

5.8.1. A Pregoeira informará, no aviso de suspensão feito na própria sessão, no "***chat***", o prazo para envio dos documentos e a data e hora em que se dará continuidade à sessão suspensa. (art. 29, § 4º e 5º do Decreto Municipal 1.326/2023).

5.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos **originais não-digitais** quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.9.1 - Nestes casos, a licitante **deverá encaminhar a documentação original** ou a cópia autenticada exigida ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, no prazo mínimo de 24 horas, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema, observado o art. 12, incisos IV e V da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, (exceto os atestados de capacidade técnica quando assim o edital dispuser) e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

5.12 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, aqueles que comprovar os requisitos de habilitação serão habilitados.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico da plataforma www.licitardigital.com.br, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário e total dos ITENS;

6.1.2 - A quantidade, observada a quantidade estabelecida no Termo de Referência - Anexo I do edital;

6.1.3 - Marca dos produtos/materiais ofertados, quando couber.

6.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à licitante.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6 - O prazo de **validade da proposta é fixado em 90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.

6.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.8 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.9 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema da plataforma eletrônica, no campo específico, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em inabilitação.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, conforme prevê **o art. 31 do Decreto Municipal 1.326 de 14 de março de 2023 e a Lei 14.133/2021**.

7.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) Pregoeira(o) e os licitantes, vedada a comunicação por outra forma; (art. 31, Inciso IX do Decreto Municipal 1.326/2023).

7.3 - A(o) Pregoeira(o) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não estão de acordo com o Termo de Referência.

7.3.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5 - As propostas classificadas serão ordenadas automaticamente pelo sistema e, em seguida, a Pregoeira(o) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio da Plataforma eletrônica. (art. 31, Inciso I do Decreto Municipal 1.326/2023).

7.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

7.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o modo de disputa, o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **10,00 (dez reais).**

7.11. O licitante poderá, uma única vez, **excluir seu último lance ofertado**, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível. (art. 31, Inciso IV do Decreto Municipal 1.326/2023).

7.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. (art. 31, inciso V do Decreto Municipal 1.326/2023.

7.13. Se a(o) Pregoeira(o) se desconectar da Plataforma eletrônica, no decorrer da etapa de envio de lances, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados; (art. 31, inciso VII do Decreto Municipal 1.326/2023.

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

7.14. Se a desconexão da Plataforma eletrônica para o a(o) Pregoeira(o) persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, **no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal e na Plataforma eletrônica**, quando do retorno da conexão. (art. 31, inciso VIII do Decreto Municipal 1.326/2023.

7.15- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (art. 32, inciso I do Decreto Municipal 1.326/2023.

7.15.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. (art. 33 do Decreto Municipal 1.326/2023.

7.15.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. (art. 33, §1º do Decreto Municipal 1.326/2023.

7.16 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

7.17- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a(o) Pregoeira(o), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela(o) Pregoeira(o).

7.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.20- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, **(QUANDO HOUVER**), uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 alterada pelas LC 147/2014 e 155/2016, bem como no art. 23 do Decreto nº 1326/2023.**

7.21.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

7.21.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4 - Em relação aos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte **(QUANDO HOUVER**), uma vez encerrada a etapa de lances, caso o sistema identificar as microempresas e empresas de pequeno porte local ou regional, o sistema classificará automaticamente que se encontrem no intervalo de 10% (dez por cento) do menor preço válido, **nos termos do § 3º do art. 48 das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.**

7.22 - **Havendo eventual empate entre** entre propostas iguais (não seguidas de lances), o critério de desempate será aquele previsto no **art. 60 da Lei nº 14.133/2021**, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.5. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.6. Empresas brasileiras;

7.22.7. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.8. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23- **Persistindo o empate,** a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a(o) pregoeira(o) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. (art. 40, §1º do Decreto Municipal 1.326/2023).

7.25 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

7.26 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório. (art. 40, § 3º do Decreto Municipal 1.326/2023)

7.27– Quando houver apenas um item por ITEM, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do licitante pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por Lote a(o) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no mínimo prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (art. 38 do Decreto Municipal 1.326/2023)

7.28- Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital, conforme preconiza o **art. 33, inciso I da lei 14.133/2021 e art. 24 do Decreto Municipal 1.326/2023.**

8.2. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para contratação.

8.3. Encerrada a etapa de negociação, a(o) Pregoeira(o) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observado ainda o disposto no **Art. 59 da lei 14.133/2021 e art. 36 do Decreto Municipal 1.326/2023.**

8.4. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA** que:

8.4.1. contenha vícios insanáveis;

8.4.2. não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

8.4.3. apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima dos preços referenciais de mercado.

8.4.4. não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo AC; ou

8.4.5. apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.5. Não se admitirá proposta que apresente **preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado**, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração. (art. 36, § 2º do Decreto Municipal 1.326/2023)

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

8.5.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de **INEXEQUIBILIDADE** das propostas valores inferiores a 70% do valor orçado pela Administração. (art. 37 do Decreto Municipal 1.326/2023, alterado pelo art. 4º do Decreto Municipal nº 1.438/2024).

8.5.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5.3. A inexequibilidade só será considerada após diligência da(o) pregoeira(o), que comprove:

8.5.3.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.5.3.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6 - Comprovada a inexequibilidade da proposta esta será desclassificada;

8.7 - Considera-se **SOBREPREÇO** o orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 01 item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, **neste caso também deverá ser desclassificada a proposta.**

8.8 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar **DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.11 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **AMOSTRA**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1- Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.12.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12.3 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

8.12.4 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.13 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

8.14- Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.15 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.16 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

8.17 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira deverá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.18 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.19 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.20 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.21 - Todos os atos de julgamento proferidos pela(o) Pregoeira(o) observarão os **princípios** do art. 5º e os art. 11 e 12, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevêem:

8.21.1 - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

8.21.2 - Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

8.21.3 - Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

8.21.4 - Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

8.21.5 - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 44 do Decreto Municipal nº 1.326/2023.

9.2. Os documentos deverão ser anexados através da plataforma eletrônica https://licitar.digital/ até a data prevista para abertura da sessão e serão analisado em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em cópia digital, somente haverá a necessidade apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes :

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, (e Cadastro Nacional de Empresas punidas;

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

9.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja à verificação da autenticidade poderá ser realizada no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu(s) administrador(es) e da Ata eleição e Posse da diretoria em exercício;

9.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

9.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971 e da Ata eleição e Posse da diretoria em exercício;

9.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.5.8. CPF e **RG -** Carteira de Identidade dos sócios ou **CNH**.

9.6. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.6.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;

9.6.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do licitante, relativa a atividade cujo licitante concorre;

9.6.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante, relativa a atividade cujo licitante concorre.

9.6.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.6.7. Serão consideras aptas as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.7.1. Certidão negativa de falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, prazo de validade 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.8 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.8.1. **PARA TODOS OS LOTES**: Apresentação de no mínimo 01 (um) **atestado de capacidade técnica anterior**, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do serviço/bem em questão, comprovando o fornecimento dos serviços/bens. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como os dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro.

9.8.2. PARA OS SERVIÇOS DOS LOTES: 01, 02, 03, 13 e 14

a) A Licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo CREA – Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na **modalidade Engenharia Elétrica** e respectivos atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhando(s) de certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, específica(s) para os serviços referido(s) no(s) atestado(s), comprovando o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s), comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da licitante, por execução e/ou coordenação de serviços similares/equivalentes ao do presente edital.

b) Certidão de registro e regularidade da empresa licitante e do responsável (is) técnicos (s) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) ou CAU devidamente regularizada.

9.8.3. PARA OS SERVIÇOS DOS LOTES: 06, 17 e 18

a)A Licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelos Conselhos CREA ou CAU, na **modalidade Engenharia Civil ou Arquitetura,** e respectivos atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhando(s) de certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, específica(s) para os serviços referido(s) no(s) atestado(s), comprovando o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s), comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da licitante, por execução e/ou coordenação de serviços similares/equivalentes ao do presente edital.

b) Certidão de registro e regularidade da empresa licitante e do responsável (is) técnicos (s) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) ou CAU, devidamente regularizada.

9.8.4. PARA OS SERVIÇOS DO LOTE: 15

a)A Licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelos Conselhos (CREA, CAU ou CFT) e respectivos atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, CAU ou , acompanhando(s) de certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, específica(s) para os serviços referido(s) no(s) atestado(s), comprovando o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s), comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da licitante, por execução e/ou coordenação de serviços similares/equivalentes ao do presente edital.

b) Certidão de registro e regularidade da empresa licitante e do responsável (is) técnicos (s) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) ou CAU, devidamente regularizada.

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

9.9. Na comprovação da execução dos serviços de características semelhantes os atestados devem contemplar os serviços referentes às parcelas de maior relevância, podendo ocorrer somatórias dos itens descritos acima;

9.10. Os responsáveis técnicos indicados no(s) atestado(s) apresentado(s), poderão ser sócio(s), empregado(s), proprietário(s) ou contratado da licitante, na data da assinatura do contrato, admitindo se sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente autorizada pela Fiscal do Contrato;

9.11. Os atestados apresentados deverão ser de serviços concluído, registrada(s) no CREA e acompanhados da certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável Técnico podendo ocorrer somatórias dos itens descritos no quadro acima.

9.12. A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

a) Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho);
b) Contrato de trabalho;
c) CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
d) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;
e) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

9.12.1. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura.

9.13. PARA O BRIGADISTA LOTE: 8

a) Para prestação do serviço de brigadista a licitante deverá apresentar Certificado de credenciamento no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais conforme Lei Estadual nº 22.839/2018 e PORTARIA Nº 50, DE 02 DE JULHO DE 2020 do CBMMG.

9.14. Para empresas e os profissionais com sede em outros Estados será exigido o visto do CREA na certidão órgão sede da licitante, uma vez declarada vencedora, em consonância com o disposto na Lei nº. 5.194, de 24/12/1996, e com o artigo 1º, item II da Resolução nº.413,de 27/06/1997 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, **A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO DO CREA DO ESTADO DE MINAS DE GERAIS** PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, **NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CONTADOS A PARTIR DA COMUNICAÇÃO DA DECISÃO DE JULGAMENTO DO CERTAME**, a ser apresentado via e-mail (licitacao@confins.mg.gov.br) ou via protocolo a ser

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

realizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Confins, localizado na Rua Gustavo Rodrigues, n° 265 - Centro, em Confins/MG, das 8:00 às 12: das 13:00 às 16:00 horas.

9.15. DECLARAÇÕES

9.15.1. Declaração Conjunta de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 37 da Constituição Federal; Declaração de não incidência nas proibições do art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021; Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando for o caso, conforme modelo a ser anexado no edital;

9.15.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com idicação de CNPJ diverso do apresentado na proposta, salvo nos casos legalmente admitidos.

9.16 - REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.16.1. Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme art. 64, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.16.2. Quanto as certidões solicitadas, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.16.3. A verificação pela Pregoeira(o) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, devendo as mesmas serem juntadas aos autos do processo, observado o art. 64, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.16.4. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME, EPP e MEI o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma, em respeito as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (art. 4º da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c art. 48 do Decreto Municipal nº 1.326/2023)

9.16.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

9.16.6. Caberá o Pregoeiro em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias, notadamente para esclarecer informações, corrigir impropriedades nos documentos de habilitação ou na proposta e complementar a instrução do processo, conforme prevê o art. 10 do Decreto Municipal 1.326 de 14 de março de 2023;

9.16.6.1. Caso haja necessidade de envio de **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES** após o julgamento da proposta e habilitação, os documentos serão enviados em formato digital, via plataforma eletrônica, no prazo de, no mínimo, 02 horas, prorrogável por igual período.

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

9.17.7. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a(o) Pregoeira(o) **DECLARARÁ O LICITANTE DESCLASSIFICADO OU INABILITADO**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, cujo ofertante, também deverá atender as condições de habilitação, para fins de ser será declarado vencedor.

9.17.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

9.17.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de julgamento.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

10.1. Após a conclusão do julgamento do certame e emissão de parecer jurídico, o objeto da licitação será adjudicado e homologado em favor do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), por ato do Prefeito Municipal (art. 54 do Decreto Municipal 1.326/2023).

10.2. Com base no art. 71 da Lei 14.133/2021 c/c art. 55 do Decreto Municipal nº 1.326/2023, o Prefeito Municipal poderá:

10.2.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

10.2.2. anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

10.2.3. revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado; ou

10.2.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.4. As decisões a que se referem os itens 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4 serão **publicadas** na Plataforma eletrônica, no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal e no PNCP. E ainda será remetido ao Tribunal de Contas do Estado Minas Gerais, em atendimento a INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 02/2023 do TCE-MG.

10.5. Na hipótese de o PL restar deserto, **frustrado ou fracassado**, a Pregoeira(o) responsável formulará, no prazo de 02 dias úteis, termo explicitando as razões de seu encerramento e encaminhará os autos para o respectivo arquivo, comunicando no mesmo prazo o fato, por e-mail à Secretaria interessada ou por 1DOC.

11. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado pela Coordenação de Contratos para assinar a ARP, pessoalmente, via protocolo físico ou por e-mail, assinalando um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em regulamento específico, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 10 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem praticar os preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e em regulamento específico. (art. 68, § 3º do Decreto Municipal 1.327/2023).

11.3.1. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos de regulamento específico, para eventual aplicação de penalidades administrativas (art. 68, § 4º do Decreto Municipal 1.327/2023).

11.3.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a Ata de Registro de Preço nos termos do item 16.2, o órgão gerenciador solicitará à Gerência de Compras e Licitação, na ordem de classificação, após a conferência da aceitabilidade da proposta e do cumprimento dos requisitos de habilitação, para a assinatura da ARP nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior aos valores referenciais de mercado, devidamente atualizados, considerada a respectiva MCOC.

11.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 10, § 4º do Decreto Municipal 1.327/2023).

11.5. Serão aceitas assinaturas eletrônicas em contratos e em seus respectivos aditivos, bem como em quaisquer outros documentos que se refiram a esses instrumentos, exigindo-se, para o adjudicatário, a assinatura eletrônica simples, avançada ou qualificada e para o Secretário competente, a assinatura eletrônica avançada ou qualificada, nos termos da Lei Federal n. 14.063/2020 (art. 11 do Decreto Municipal 1.327/2023).

11.6. Após a assinatura da Ata de registro de Preço, a Gerência de Contratos e Convênios providenciará a publicação da sua íntegra no **Portal nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site da Prefeitura www.confins.mg.gov.br ,** conforme previsto no **art. 68, § 7º do Decreto Municipal 1.326/2023.**

11.7. A existência de preços registrados não obriga o Poder Executivo Municipal a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições (art. 83 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 70 do Decreto Municipal 1.327/2023).

12 - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO DECORRENTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado pelo órgão gerenciador que as condições e o

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

preço permanecem vantajosos (art. 84 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 68, § 1º do Decreto Municipal 1.326/2023).

12.2. No ato de prorrogação da vigência da ARP poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado (art. 69 do Decreto Municipal 1.326/2023).

12.3. Poderá haver a formalização do Contrato decorrente do saldo da Ata de Registro de Preços. Caberá a Secretaria interessada encaminhará à Gerência de Contratos e Convênios pedido de formalização de contrato decorrente da ARP, anexando ao seu pedido: relatório do saldo do sistema informatizado; aceite da empresa beneficiária da ARP; índice de reajuste e respectiva data base. (parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 94, § 1º do Decreto Municipal 1.327/2023).

12.4. O prazo de vigência do contrato de que trata o item acima será proporcional ao consumo dos últimos 12 meses, cabendo ao gestor definir o prazo de vigência, nos termos do art. 94, § 2º do Decreto Municipal 1.327/2023, bem como observados os art. 105 ao 114 da Lei nº 14.133//2021.

12.5. O instrumento contratual de que trata o item 12.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços e deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13 - DO ÍNDICE DE REAJUSTE

13.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, contados a partir da data da Cotação de Preços ou da apresentação da proposta, conforme o caso, mediante requerimento da contratada, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA-E (art. 182, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 71, §1º do Decreto Municipal 1.327/2023).

14 - A DESPESA DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO CORRERÁ POR CONTA DAS SEGUINTES DOTAÇÕES:

14.1. Em atendimento ao art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021[2] e ao inciso III e IV do Decreto Municipal 1.326/2023, segue abaixo a previsão das dotações orçamentarias para custeio da contratação pretendida:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ficha 340 / Fonte 15000000000

[2] **Art. 150.** Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.
Art. 14. O PC será instruído de forma eletrônica e, facultativamente, de forma física, pelos servidores lotados na Coordenação de Procedimentos Licitatórios, com a seguinte documentação:
I. Reserva prévia de dotação orçamentária, exceto se utilizado o SRP;
II. Declaração de disponibilidade orçamentária;

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Ficha 267/ Fonte 15000000000 - 16600000000 - 1661000000

SECRETARIA MUICIPAL DE EDUCAÇÃO
FICHA: 0000055 - FONTE:15000001001
FICHA: 0000058 FONTE: 15000001001/15500000000/15730000000
FICHA: 0000075 FONTE: 15000001001/15500000000/15690000000
FICHA: 0000078 FONTE: 15000001001/15500000000/15690000000/15760000000
FICHA: 0000100 FONTE: 15000001001/15510000000/15690000000/15700000000
FICHA: 0000103 FONTE: 15000001001/15510000000/15690000000/15700000000
FICHA: 0000112 FONTE: 15000001001/15400000000/15510000000/15690000000
FICHA: 0000115 FONTE: 15000001001/15400000000/15510000000/15690000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ficha 328 Fonte 15000000000

SECRETARTIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha 184 Ficha 15000001002,1621000000,160000000
Ficha 187 Ficha 15000001002,1621000000,160000000

15 - DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme **prevê o art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 51 do Decreto Municipal nº 1.326 de 14 de março de 2023.**

15.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão enviados e respondidos exclusivamente via plataforma eletrônica, site www.licitardigital.com.br no local específico dentro do processo licitatório em análise, não tendo validade qualquer comunicação realizada entre a(o) Pregoeira(o) e os licitantes fora dessa ferramenta.

15.3. A Pregoeira(o) responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

15.4. As respostas quanto aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas na plataforma digital e no sítio eletrônico oficial.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

15.6. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos legais, por tipo de objeto, critério de julgamento e regime de execução.

16 - DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto **no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 52 do Decreto Municipal nº 1326 de 14 de março de 2023**.

16.2. Qualquer licitante poderá, **durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio na plataforma eletrônica, no prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

16.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no prazo de 03 dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

16.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. Havendo a interposição de recurso, este será analisado pela(o) Pregoeira(o) nos prazos legais e caso entenda necessário, remeterá os autos do Processo Licitatório, o recurso e as contrarrazões para a Procuradoria Geral, que terá o prazo de 05 dias úteis, para proferir parecer.

16.7. Havendo necessidade de consultar algum órgão técnico ou a Secretaria solicitante, antes de proferir sua decisão, a(o) Pregoeira(o) remeterá os autos do Processo Licitatório, o recurso e as contrarrazões para o órgão competente, que terá o prazo de 05 dias úteis, para proferir parecer.

16.8. O recurso será dirigido a(ao) Pregoeira(o) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.10. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.11. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

16.12. As respostas quanto aos recursos serão publicadas na plataforma eletrônica e no sítio eletrônico.

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

17 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

b) Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;

b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

e) tumultuar a sessão de licitação;

f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;

g) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;

b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) receber multa e não efetuar o pagamento.

e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;

f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

1. Atraso na execução do objeto;
2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;

g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

h) Induzir em erro a Administração;

i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;

k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;

l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

c) Declaração de idoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou frauda da exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;

h) Alterar substância da mercadoria fornecida;

i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

d) Multa:

a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

d.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

17.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

17.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

17.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 1.349, de 20 de junho de 2023.

17.5. Na aplicação das sanções serão considerados **(art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.**

18 - AS DEMAIS REGRAS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO, FORMA DE PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES, SUBCONTRATAÇÃO, REGRAS SOBRE ADESÃO A ATA DE RP, ALTERAÇÕES, CANCELAMENTO DA ATA RP E EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. As demais regras de gestão e fiscalização, forma execução e recebimento, pagamento e obrigações das partes, alterações e extinção do contrato encontram-se prevista no termo de Referência - Anexo I do edital e observarão a Lei Federal nº 14.133/2021 e seus regulamentos municipais.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer por menor.

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

19.2. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 155 , da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.10. O desentendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.12. O **MUNICÍPIO** reserva a si o direito de, **CANCELAR SESSÃO DE JULGAMENTO**, **REVOGAR** a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

19.13. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, de **segunda a sexta feira, das 9h às 11h e das 13h às 16h ou pelo telefone (31) 3665-7928 e e-mail: licitacao@confins.mg.gov.br.** Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

19.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.licitardigital.com.br, no site oficial do Municipal de Confins/MG - https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1.

19.15. Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência/Anexo ao TR;
b) Anexo II - Mapa de Risco;
c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço;
d) Anexo IV – Minuta do Contrato;

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

e) Anexo V - Declaração Conjunta

Confins, 17 de novembro de 2026.

Maria Aparecida de Oliveira
Pregoeira

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto desta licitação **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BRIGADISTA E OUTROS SERVIÇOS, PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e demais Secretarias Municipais do Município de Confins/MG.

Previsão no PCA	O objeto do presente TR está previsto no PCA, nos termos do art. 12, VII e § 1º e art. 18 da Lei 14.133/2021, para o exercício de 2025.
Nível de prioridade conforme PCA	Média

1.2. O objeto desta contratação se enquadra como sendo **serviços de natureza comum e contínua** exigindo médio grau de complexidade técnica, que são executadas corriqueiramente pela Administração e que contam com especificações e métodos usuais no mercado onde existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame. (Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021).

1.3. Em análise ao art. 18, inciso V do Decreto Municipal nº 1.323, de 09 de março de 2023[3] a elaboração do ETP será facultativa na hipótese de aquisição de produtos ou contratação de serviços padronizados ou constantes do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços, o presente objeto foi alvo de licitações nos exercícios anteriores estando os itens devidamente cadastrados nos Sistemas Integrados de Gestão - módulo Licitações, Compras e Contratos, no campo cadastro de produtos,

[3] **Art. 18.** O ETP será obrigatoriamente elaborado nas contratações públicas de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, contendo os elementos constantes do modelo anexo a este Decreto, excetuando-se as seguintes hipóteses, na qual a sua elaboração será facultativa, a critério do Secretário Municipal competente:

V. Aquisição de produtos ou contratação de serviços padronizados ou constantes do CEP.

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

permitindo assim a emissão do Pedido de Compras Simples obtido do sistema informatizado, assinada pelo ordenador de despesas.

2 - DESCRITIVO, QUANTITATIVO E DEMAIS INFORMAÇÕES DOS ITENS:

LOTE 01 - PROPAGANDA VOLANTE										
ITENS	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNID.	QUANT. ESPOR.	QUANT. CULTURA	QUANT. EDUC	QUANT. DES.SOCIAL	QUANT. SAÚDE	QUANT. ADM	TOTAL
1	**TRIO ELÉTRICO** CONTANDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO MOTOR A DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM PNEUS EM BOM ESTADO;-01 (UM) INVERSOR DE 400W; 01 (UM) GERADOR DE ENERGIA COMPATÍVEL COM A CARGA DE CONSUMO "ALTERNADOR"; 02 (DUAS) BATERIAS; P.A. FRENTE: 04 (QUATRO) MÉDIO GRAVE COM ALTO FALANTE DE 12P; 02 (DOIS) DRIVER DE 250W; 04 (QUATRO) TWITER.C) P.A. FUNDO: 04 (QUATRO) MÉDIO GRAVE COM ALTO FALANTE DE 12P; 02 (DOIS) DRIVER DE 250W; 04 (QUATRO) TWITER.D) P.A. LATERAL ESQUERDA:02 (DOIS) GRAVES COM ALTO FALANTE DE 15P; 02 (DOIS) MÉDIO GRAVES COM ALTO FALANTE DE 12P; 02 (DOIS) DRIVER DE 250W; 04 (QUATRO) TWITER.02 (DOIS) GRAVES COM ALTO FALANTE DE 15P; 02 (DOIS) MÉDIO GRAVES COM ALTO FALANTE DE 12P; 02 (DOIS) DRIVER DE 250W; 04 (QUATRO) TWITER.F) AMPLIFICADORES: 04 (QUATRO) AMPLIFICADOR AUTOMOTIVO DE 800W.G) PERIFÉRICOS: 01 (UMA) MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 4 CANAIS; 02 (DOIS) CD PLAYER COM LEITOR DE MP3; 01 (UM) CROSSOVER; 01 (UM) EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS; 01 (UM) MICROFONE COM FIO; 01 (UM) MICROFONE SEM FIO.H) EQUIPE: 01 (UM) MOTORISTA; 01 (UM) TÉCNICO DE SOM/DJ.-TODA AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS,ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE POR CONTA DA CONTRATADA.-O COMBUSTÍVEL PARA O TRIO E PARA O GERADOR, BEM COMO TODA MANUTENÇÃO/OPERAÇÃO DO VEÍCULO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.-TODA ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE REGULAR E LICENCIADA JUNTO AO DETRAN, BOMBEIROS E DMT. DEVENDO ESTAR INCLUSO NOS VALORES TODAS AS DESPESAS PARA A	30820	Horas	**5**	50	20	20	0		**95**

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

	EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONTRATO. **VALOR POR HORA.**									
LOTE 02 - SONORIZAÇÃO										
2	**SOM MECÂNICO PARA PALESTRAS**, CONTENDO: 01 APARELHO DE CD, 02 CAIXAS ATIVAS COM PEDESTAL E POTÊNCIA MÍNIMA DE 500 WATTS CADA, 01 MICROFONE SEM FIO, MESA DE 08 CANAIS, 01 AMPLIFICADOR E OPERADOR DOS EQUIPAMENTOS CAPACITADO E QUALIFICADO	29963	Diária	10	10	20	10	0		**50**
3	**SOM MECÂNICO PARA FESTAS**, CONTENDO: 01 APARELHO DE CD, 04 CAIXAS ATIVAS COM PEDESTAL E POTÊNCIA MÍNIMA DE 500 WATTS CADA, 01 MICROFONE COM FIO, 01 MESA DE 08 CANAIS, 01 AMPLIFICADOR E OPERADOR DOS EQUIPAMENTOS CAPACITADO E QUALIFICADO	13146	Diária	4	20	20	2	0		**46**
4	**SOM PARA SEQUÊNCIAS** - 02 CAIXAS DE GRAVE COM 1 ALTO FALANTES DE 18 DE 800W RMS 02 CAIXAS FULL RANGE 2X15" + DRIVE TITANIO 1000W AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL COMPATÍVEL COM AS VIAS DO SISTEMA 01 CONSOLES DIGITAL DE NO MÍNIMO 16 CANAIS COM 4 EFEITOS E 08 AUXILIARES EXCLUSIVO REPRODUTOR E GRAVADOR DE MEMÓRIA USB. 01 APARELHO LEITOR DE CDS PROFISSIONAL TIPO CDJ. SISTEMA DE PALCO 04 CAIXAS DE MONITOR 12 + DRIVER DE 400W RMS AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM SISTEMA DE MONITOR SISTEMA DE PALCO 01 AMPLIFICADOR VALVULADO P/ GUITARRA C/ ALTO FALANTE DE 12 SISTEMA P/ CONTRA BAIXO C/ 1 CAIXA C/4 ALTO FALANTES DE 10 E 1 CAIXA C/ 1 ALTO FALANTE DE 15 01 BATERIA ACÚSTICA COMPLETA, COM FERRAGENS, BANCO, PEDAIS E PELES NOVAS 16 PEDESTAIS GIRAFA 10 GARRAS CLAMP 05 DIRECT BOX PASSIVO 02 MICROFONES SEM FIO UHF 10 MICROFONES PARA VOZ 10 MICROFONES PARA INSTRUMENTOS ATENDENDO AO RIDER TÉCNICO DE TODOS OS ARTISTAS QUE SE APRESENTEM DURANTE O EVENTO.	29948	Diária	2	10	10	0	0		**22**

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

5	**KIT CDJ PARA DJ CDJ 200**, 1 (PAR) (SIMILAR OU SUPERIOR) PAR DE PICK-UP TECHNICS MK II (TOCA-DISCOS) (SIMILAR OU SUPERIOR), COM AGULHAS E SHELL (CÁPSULA) - 1 MIXER NUMARK, GEMINI OU PIONEER COM 4 CANAIS (SIMILAR OU SUPERIOR), SENDO 2 CANAIS COM ENTRADA PHONO (PARA TOCA-DISCOS) E 2 PARA CD PLAYER. 01 SUPORTE PARA CDJ E MIXER, DE ALUMÍNIO COM REGULAGEM DE ALTURA, TIPO PRATICÁVEL. DEVENDO ESTAR INCLUSO NOS VALORES TODAS AS DESPESAS PARA A EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONTRATO.	29949	Diária	2	5	0	0	0		**7**
6	**SOM DE PEQUENO PORTE** - 01 APARELHO DE DVD PLAYER (REF.: SONY, LG, PHILLIPS); 01 NOTEBOOK (REF.: SONY, DELL, LENOVO); 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS (REF.: YAMAHA, DBX, BEHRINGER); 01 PROCESSADOR DE EFEITOS DIGITAL 24 BITS (REF.: YAMAHA, LEXICOM, ALESIS); 02 CAIXAS GRAVES, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 800 WATTS, AMPLIFICADA OU COM OS DEVIDOS AMPLIFICADORES (REF.: ATTACK, JBL, ART, MACKIE, STANER); 02 MÉDIO GRAVES E MEDIAS ALTAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500 WATTS, AMPLIFICADA OU COM OS DEVIDOS AMPLIFICADORES (REF.: ATTACK, JBL, ART, MACKIE, STANER); 02 CAIXAS DE RETORNO TIPO SPOT, COM ALTO FALANTE E DRIVER, COM NO MÍNIMO 300 WATTS, AMPLIFICADAS OU COM OS DEVIDOS AMPLIFICADORES; 06 MICROFONES COM FIO (REF.: SENNHEISER E 835, SHURE SM 58); 01 MICROFONE IMPORTADO SEM FIO UHF MULTI FREQUENCIAL DE ALTA QUALIDADE, CERTIFICADO PELA ANATEL (REF.: SHURE, AKG, SENNHEISER); 01 MESA DE 12 CANAIS COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS XLR (REF.: YAMAHA, MACKIE, STANER); 6 PEDESTAIS ARTICULADOS PARA MICROFONE E 4 GARRAS PARA INSTRUMENTOS; 03 DIRECT BOX (REF.: BSS, DBX, WHIRLWIND IMP2); 1 KIT DE CABOS PARA TODO SISTEMA ACIMA; 04 REFLETORES PAR 64 LED DMX; OPERADOR DOS EQUIPAMENTOS CAPACITADO E QUALIFICADO; 01 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SISTEMA	29950	Diária	5	30	25	5	0		**65**

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

7	**SOM DE PORTE MÉDIO** - P.A. FLY DE 16 (04 CAIXAS DE GRAVE, 04 DE MÉDIO GRAVE E 04 DE MÉDIAS ALTAS), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 800 WATTS CADA CAIXA, ACOMPANHADO DOS DEVIDOS AMPLIFICADORES E DO CABEAMENTO COMPLETO; 01 MESA DIGITAL DE 32 CANAIS FÍSICOS DE ENTRADA (REF.: YAMAHA LS9 32, BEHRINGER X32); 01 CONDICIONADOR DE ENERGIA (REF.: FURMAN, PENTACÚSTICA, PANAMAX); 01 GERENCIADOR DE SISTEMAS DIGITAL, COM NO MÍNIMO 02 ENTRADAS E 06 SAÍDAS (REF.: BEHRINGER, DBX, BSS); 05 CAIXAS DE RETORNO TIPO SPOT, COM ALTO FALANTE E DRIVER, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 300 WATTS, ACOMPANHADAS DOS DEVIDOS AMPLIFICADORES E DO CABEAMENTO COMPLETO; 04 MOVING HEAD, 10 MICROFONES PARA VOZ(REF.: E 835, SM 58), 15 PARA INSTRUMENTOS(REF.: SM 57), 02 MICROFONES CONDENSADORES (REF.: SM 81); 01 - MICROFONE IMPORTADO SEM FIO UHF MULTI FREQUENCIAL DE ALTA QUALIDADE, CERTIFICADO PELA ANATEL; (REF.: SHURE, AKG, SENNHEISER); 20 PEDESTAIS ARTICULADOS PARA MICROFONE TIPO GIRAFA (REF.: RMV) E 10 GARRAS PARA INSTRUMENTOS (REF.: LP); 01 SISTEMA DE BAIXO IMPORTADO CONTENDO 01 CAIXA 4X10”, 01 CAIXA 1X15” E AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO COM NO MÍNIMO 400WATTS (REF. GALLIEN-KRUEGER, METEORO, AMPEG, HARTKE SYSTEM); 01 COMBO PARA GUITARRA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 WATTS (REF.: PEAVY, FENDER, MARSHALL, METEORO); 06 DIRECT BOX (REF.: BSS, DBX, WHIRLWIND IMP2); 1 SISTEMA DE AC PROFISSIONAL (MAIN POWER); 08 REFLETORES PAR 64 LED DMX; 8 REFLETORES PAR 64 F#5; 01 MESA DE CONTROLE DMX COMPATÍVEL COM O SISTEMA (REF.: SMG, STAR, ACME); 01 RACK DIMMER 06 CANAIS DMX (REF.: HPL, STAR, LPL); 01 MAQUINA DE FUMAÇA DE NO MÍNIMO 800 WATTS (REF.: TECPORT, HA); ESTRUTURA DE CONECÇÕES (CABO, FIOS, CONECTORES, ETC); 1 KIT DE CABOS PARA TODO SISTEMA ACIMA; 02 OPERADORES DOS EQUIPAMENTOS CAPACITADOS E QUALIFICADOS; 01 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SISTEMA CONFORME EXIGÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUE DEVERÁ ESTAR PRESENTE DURANTE TODO O EVENTO.	29951	Diária	5	30	0	2	0		**37**

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

8	**SOM DE PORTE GRANDE** - 02 MIXERS DIGITAIS COM MÍNIMO 48 CANAIS DE ENTRADA E 16 SAÍDAS FÍSICAS AUXILIARES (REF.: YAMAHA LS9, PM 5D); 02 CONDICIONADORES DE ENERGIA; 2 GERENCIADORES DE SISTEMAS PROFISSIONAIS DIGITAIS COM NO MÍNIMO 02 ENTRADAS E 06 SAÍDAS; 2 EQUALIZADORES GRÁFICOS STEREO DE 1/3 DE OITAVAS (31 BANDAS); P.A. FLY COM NO MÍNIMO 24 CAIXAS COM 2 ALTO-FALANTES EM CADA (08 CAIXAS DE SUB, 08 DE MÉDIO GRAVE E 08 DE MÉDIAS ALTAS), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 900 WATTS CADA CAIXA; 08 MOVING HEAD, 01 MULTICABO DE 40 VIAS COM SPLITER PA/MONITOR MÍNIMO 40 METROS; 01 - MULTICABO DE 8 VIAS PARA PA DRIVE MÍNIMO 40 METROS; 8 CAIXAS ACÚSTICAS PARA RETORNO TIPO SPOT; COM ALTO FALANTE E DRIVER, COM NO MÍNIMO 300 WATTS DE POTÊNCIA, COM OS DEVIDOS AMPLIFICADORES E O CABEAMENTO NECESSÁRIO; SIDE FILL TRÊS VIAS ATIVO COM NO MÍNIMO: 2 CAIXAS ACÚSTICAS PARA ALTAS FREQUÊNCIAS E 2 CAIXAS ACÚSTICAS PARA SUB WOOFER; DRUNFILL COM NO MÍNIMO: 1 CAIXA ACÚSTICA PARA ALTAS FREQUÊNCIAS E 1 CAIXA ACÚSTICA PARA SUB WOOFER; 6 AMPLIFICADORES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1600W RMS; 2 AMPLIFICADORES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 4000W RMS; 2 AMPLIFICADORES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 5000 W RMS; 02 CAIXAS TIPO COMBO DE GUITARRA IMPORTADAS, COM NO MÍNIMO 100W (REF. MARSHALL, FENDER, LANEY); 01 SISTEMA DE BAIXO IMPORTADO CONTENDO 01 CAIXA 4X10", 01 CAIXA 1X15" E AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO COM NO MÍNIMO 500WATTS (REF. GALLIEN-KRUEGER, AMPEG, HARTKE SYSTEM); 01 BATERIA ACÚSTICA IMPORTADA, COM NO MÍNIMO BUMBO, CAIXA, 2 TONS, SURDO, PEDAL DE BUMBO, MÁQUINA DE CHIMBAL, 2 ESTANTES DE PRATOS, SUPORTE DE CAIXA E BANQUINHO. (REF.: MAPEX, TAMA, YAMAHA, PEARL, DW); 8 MICROFONES TIPO SM 57 (REF.: SHURE, AKG, SENNHEISER); 8 MICROFONES TIPO SM 58 (REF.: SHURE, AKG, SENNHEISER); 02 - MICROFONES IMPORTADOS SEM FIO UHF MULTI FREQUENCIAL DE ALTA QUALIDADE, CERTIFICADOS PELA ANATEL; (REF.: SHURE, AKG, SENNHEISER); 08 - DIRECT BOX ATIVOS (REF. BSS, DBX, BEHRINGER); 01 KIT DE BATERIA IMPORTADO CONTENDO NO	29952	Diária	2	15	15	0	0		**32**

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

	MÍNIMO 08 MICROFONES. (REF. SHURE BETA, SENNHEISER, AKG); 08 - DIRECT BOX PASSIVOS (REF.: BSS, DBX, WHIRLWIND IMP2); 22 PEDESTAIS ARTICULADOS PARA MICROFONE TIPO GIRAFA (REF.: RMV); 10 GARRAS PARA INSTRUMENTOS (REF.: LP); 01 AMPLIFICADOR DE FONE DE OUVIDO COM 08 CANAIS; 08 FONES DE OUVIDOS PROFISSIONAIS (REF: KOSS PORTAPRO, AKG K414); 01 SISTEMA DE AC PROFISSIONAL (MAIN POWER) COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 125 AMPERES TRIFÁSICO; 8 - RÉGUAS DE AC COM 5 TOMADAS 2P+T NO ATUAL PADRÃO BRASILEIRO, LIGADO O PINO DE ATERRAMENTO EM COMUM AO SISTEMA DE ÁUDIO E ESTRUTURA DEVIDAMENTE ATERRADA, COM TENSÃO ESTABILIZADA EM 115 VAC /500W POR PONTO.									
	LOTE 03 - ILUMINAÇÃO									
9	**CANHÃO SEGUIDOR** - TIPO ANALÓGICO TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V FREQÜÊNCIA 60 HZ TOLERÂNCIA 205 A 230 V CONSUMO 2.500 W .COMPRIMENTO 1.200 MM LARGURA 430 MM ALTURA 230 MM PESO 50 KG APLICAÇÃO ILUMINAÇÃO CÊNICA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÂMPADA HMI 1200W/GS DURAÇÃO 750H E DISJUNTOR 30A OU SIMILIAR. OBS: O CONTROLADOR DO CANHÃO DEVE USAR UM FONE DE OUVIDO COMO RETORNO PARA OUVIR AS COORDENADAS DO DIRETOR, POIS FICA EM LUGAR SEPARADO DAS MESAS DE CONTROLE DE SOM E LUZ	141 98	Diária	0	10	0	0	0		**10**
10	**SISTEMA DE ILUMINACAO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE** - RELACAO DE EQUIPAMENTOS. REFLETORES: 12 REFLETORES PARABOLICOS COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS CADA: LAMPADAS PAR64 FOCO 1 /2/5 110 OU 220 VOLTS 1000 WATTS DE POTENCIA CADA PORTA FILTROS FOCOS A DEFINIR CONFORME O RIDER TECNICO DAS BANDAS. 02 REFLETORES MINI BRUTT COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS; MINIMO DE 04 LAMPADAS HALOGENEAS DE 650 WATTS EM CADA REFLETOR 110 OU 220 VOTES 02 BANR DOOR EM CADA. 12 FILTROS DE CORES ESPECIFICOS PARA OS REFLETORES ACIMA COM CORES A SEREM DEFINIDAS CONFORME O RÍDER TÉCNICO DAS BANDAS. CONTROLE: 24	308 21	Diária	3	15	5	3	0		**26**

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

	CANAIS DE DIMMERS (VARIADORES DE INTENSIDADE DE ENERGIA) COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: 110 VOLTS OU 220 VOTE MINIMO DE 4000 WATTS DE POTENCIA POR CANAL FILTROS TOROIDAL DE AC. SINAL DE COMANDO DIGITAL DMX. ENDERECAMENTO PARA SINAL DMX CHAVES DIJUNTORAS DE PROTECAO DE ENTRADA E SAÍDA DE AC. EX.; HPL; DITEI. 01 SPIITER DE SINAL DMX COM 04 ENTRADA E 16 SAÍDAS OPTO ISOLADAS CONECTORES XIR. 01 SUPERFÍCIE DE CONTROLE DIGITAI COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS; CONTROLE DIGITAL DMX MÍNIMO DE 2000 CAIAIS DMX MÍNIMO DE 120 EFEITOS DE IMAGEM MÍNIMO DE 15 SUB-MASTER PARA CONTROLE DE MEMÓRIAS E CENAS CONTROLE SIMULTÂNEO DE MOVING LIGHTS E REFLETORES CONVENCIONAIS EX.: ÂVOIITES PEARL 2008, MA, JANDS. ACESSÓRIOS: 01 MÁQUINA GERADORA DE FUMAÇA POTÊNCIA MÍNIMA DE 300GW COM CONTROLE DMX OU ANALÓGICO ABASTECIDA COM LÍQUIDO ESPECÍFICO E ACOMPANHADAS DE 02 VENTILADORES POTENTES SILENCIOSOS. 01 MULTI CABOS ESPECÍFICOS PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DMX. COM CONECTORES CONFORME CONEXÃO ENTRE DIMERS E SUPERFÍCIE DE CONTROLE MÍNIMO DE 60 METROS DE COMPRIMENTO, 01 SISTEMA DE AC. NECESSÁRIO PARA ENERGIZAR OS EQUIPAMENTOS ACIMA. 01 CABO DE AC. TRIFÁSICO COM SGM E CAPACIDADE DE SUPORTAR A CARGA DE ENERGIA DOS EQUIPAMENTOS ACIMA. 01 (UM) KIT DE VARAS, GARRAS E TORAS, APROPRIADAS PARA A INSTALAÇÃO DOS REFLETORES. 01 (UM) KIT DE CABOS, SERIAS, PARALELOS E CONECTORES NECESSÁRIAS PARA A INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ACIMA. 01 (UM) KIT DE ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A DEVIDA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO SISTEMA E PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ACIMA ESPECIFICADO									
11	**SISTEMA DE ILUMINACÃO PARA EVENTOS DE MEDIO PORTE** - REFLETORES: 36 REFLETORES PARABOLICOS COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS CADA: LAMPADAS PAR64 FOCO 1/2/5 110 OU 220 VOLTS 1000 WATTS DE POTENCIA CADA PORTA FILTROS FOCOS A DEFINIR CONFORME O RIDER TECNICO DAS BANDAS 02 REFLETORES MINI BRUTT COM	308 22	Kit DIÁRI A 24H	0	15	5	0	0		**20**

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

	AS SEGUINTES CARACTERISTICAS; MINIMO DE 04 LAMPADAS HALOGENEAS DE 650 WATTS EM CADA REFLETOR 110 OU 220 VOLTS 02 BANR DOOR EM CADA 36 FILTROS DE CORES ESPECIFICOS PATA OS REFLETORES ACIMA COM CORES A SEREM DEFINIDAS CONFORME O RIDER TECNICO DAS BANDAS, CONTROLE: 24 CANAIS DE DIMMERS (VARIADORES DE INTENSIDADE DE ENERGIA) COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS CADA. 110 VOLTS OU 220 VOLTS MINIMO DE 4000 WATTS DE POTENCIA POR CANAL FILTROS TOROIDAI DE AC. SINAL DE COMANDO DIGITAL DMX ENDERECAMENTO PARA SINAL DMX CHAVES DIJUNTORAS DE PROTECÃO DE ENTRADA E SAIDA DE AC. EX.: HPL; DITEI, 01 SPLLTER DE SINAL DMX COM 04 ENTRADA E 16 SAIDAS OPTO ISOLADAS CONECTORES XLR. 01 SUPERFICIE DE CONTROLE DIGITAL COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS; CONTROLE DIGITAL DMX MINIMO DE 2000 CANAIS DMX MINIMO DE 120 EFEITOS DE IMAGEM MINIMO DE 15 SUB-MASTER PARA CONTROLE DE MEMORIAS E CENAS CONTROLE SIMULTANEO DE MOVING LIGHTS E REFLETORES CONVENCIONAIS EX.: AVOLITESPEARI 2008 MA, JANDS. ACESSORIOS: 01 MAQUINAS GERADORA DE FUMACA POTENCIA MINIMA DE3000W COM CONTROLE DMX OU ANALOGICO ABASTECIDA COM LÍQUIDO ESPECÍFICO E ACOMPANHADAS DE 02 VENTILADORES POTENTES SILENCIOSOS. 01 MULTI CABOS ESPECÍFICOS PARA TRANSMISSAO DE SINAL DMX. COM CONECTORES CONFORME CONEXAO ENTRE DIMERS E SUPERFÍCIE DE CONTROLE MÍNIMO DE 60 METROS DE COMPRIMENTO. 01 SISTEMA DE AC. NECESSARIO PARA ENERGIZAR OS EQUIPAMENTOS ACIMA. 01 CABO DE AC. TRIFASICO COM 50M E CAPACIDADE DE SUPORTAR A CARGA DE ENERGIA DOS EQUIPAMENTOS ACIMA. 01 (UM) KIT DE VARAS, GARRAS E TORRES, APROPRIADAS PARA A INSTALACAO DOS REFLETORES. 01 (UM) KIT DE CABOS, SERIES, PARALELOS E CONECTORES NECESSARIOS PARA A INTERLIGACAO DOS EQUIPAMENTOS ACIMA. 01 (UM) KIT DE ACESSÓRIOS NECESSARIOS PARA A DEVIDA MONTAGEM E INSTALACAO DO SISTEMA E PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ACIMA ESPECIFICADO.									

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

12	**SISTEMA DE ILUMINACAO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE** - (SIMILAR/COMPATIVEL) REFLETORES: - 60 REFLETORES PARABOLICOS COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS CADA: LAMPADAS PAR64 FOCO I/2/5 110 OU 220 VOLTS, 1000 WATTS DE POTENCIA CADA PORTA FILTROS FOCOS A DEFINIR CONFORME O RIDER TECNICO DAS BANDAS. 24 REFLETORES PARABOLICOS COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS CADA: LAMPADAS HALOGENEAS (ACL) ADAPTADAS PARA 10 OU 220 VOLTS - 12 REFLETORES ELIPSOIDAIS COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS CADA: VARIACAO DE FOCO DE 25U A 50U LOOOW DE POTENCIA CADA PORTA FILTRO JOGO DE FACAS DE RECORTE GIRATORIAS PORTA GLOBOS IRIS LAMPADA HOLOGENEAS 110 OU 220 VOLTS COM POTENCIA MINIMA DE 575W 06 REFLETORES MINI BRUTT COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS; MINIMO DE 04 LAMPADAS HALOGENEAS DE 650 WATTS EM CADA REFLETOR 110 OU 220 VOLTS - 02 BANR DOOR EM CADA. 02 REFLETORES SUPER STROBOS COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS CADA: LAMPADA 3000W CONTROLE POR PROTOCOLO DMX - 02 CANHOES SEGUIDORES COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS CADA: V_ LAMPADA HMI DE 1200, I 10 OU 220 VOLTS. 06 FILTROS DE CORES DICRÓICOS CONTROLE DE IRIS, ZOOM, DIMMERS E BLACK-OUT TRIPE DE SUSTENTAÇÃO. 60 FILTROS DE CORES ESPECIFICOS PARA OS REFLETORES ACIMA COM CORES A SEREM DEFINIDAS CONFORME O RIDER TECNICO DAS BANDAS. CONTROLE: 48 CANAIS DE DIMMERS (VARIADORES DE INTENSIDADE DE ENERGIA) COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS CADA: 110 VOLTS OU 220 VOTE MINIMO DE 4000 WATTS DE POTENCIA POR CANAL FILTROS TOROIDAL DE AC. SINAL DE COMANDO DIGITAL DMX ENDERECAMENTO PARA SINAL DMX CHAVES DE JUNTARAS DE PROTECAO DE ENTRADA E SAIDA DE AC. EX.: HPL; DITEI. 01 SPLITER DE SINAL DMX COM 04 ENTRADA E 16 SAÍDAS OPTO ISOLADAS CONECTORES XLR. 01 SUPERFÍCIE DE CONTROLE DIGITAL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS; CONTROLE DIGITAL DMX MINIMO DE 2000 CANAIS DMX MÍNIMO DE 120 EFEITOS DE IMAGEM MINIMO DE 15 SUB-MASTER PARA CONTROLE DE MEMORES E CENAS CONTROLE	308 23	Kit	0	15	0	0	0		**15**

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

	SIMULTANEO DE MOVING LIGHTS E REFLETORES CONVENCIONAIS EX.: AVOLITES PEARL 2008, MA, JANDS L. ACESSORIOS; 02 MAQUINAS GERADORA DE FUMACA POTENCIA MINIMA DE3000W COM CONTROLE DMX OU ANALOGICO ABASTECIDA COM LIQUIDO ESPECIFICO E ACOMPANHADAS DE 02 VENTILADORES POTENTES SILENCIOSOS. 02 MULTI CABOS ESPECIFICOS PARA TRANSMISSAO DE SINAL DMX. COM CONECTORES CONFORME CONEXÃO ENTRE DIMERS E SUPERFICIE DE CONTROLE MINIMO DE 60 METROS DE COMPRIMENTO. 01 SISTEMA DE AC. NECESSARIO PARA ENERGIZAR OS EQUIPAMENTOS ACIMA. 01 CABO DE AC. TRIFASICO COM 50M E CAPACIDADE DE SUPORTAR A CARGA DE ENERGIA DOS EQUIPAMENTOS ACIMA. 01 SISTEMA DE INTERCOM COM FIO DE 04 PONTOS, COMPOSTO DE: 04 FONES AURICULARES COM MICROFONES DINAMICOS TIPO HEAD-SET; 04 BODY-PACK COM CONTROLE DE VOLUME DE FONE, CHAVE LIGA/DESLIGA MIE, BOTAO DE CHAMADA E CONECTORES XLR PARA LINHA E AURICULAR. 04 SINALEIRAS COM ALERTA SONORO E FLASH LUMINOSO, CHAVE SELETORA DE PULSO CONSTANTE OU INTERCALADO, 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V E 02A, COM CONECTORES XLR - 01 KIT DE ESTRUTURAS EM ALUMINIO ESTRUTURA TIPO BOX TRUSS Q30 (MEDINDO 12M DE FRENTE, 10M DE COMPRIMENTO E 6M DE ALTURA COM UMA PECA DE 13M NO MEIO) COM OS DEVIDOS ADAPTADORES, CONEXOES E ACESSORIOS NECESSARIOS PARA A MONTAGEM DAS MESMAS, COM TOTAL SEGURANCA, CONFORME A NECESSIDADE DE CADA SHOW E DE ACORDO COM AS SOLICITACOES DOS RIDERS TECNICO DO SHOW E ESPETACULOS A SEREM REALIZADOS. 01 KIT DE ACESSORIOS NECESSARIOS Á MONTAGEM DO SISTEMA DE ILUMINACAO AREA, SUSPENSA NAS ESTRUTURAS DO PALCO OU LOCAL DO EVENTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT. 01 KIT DE VARAS, GARRAS E TORRES, APROPRIADAS PARA A INSTALACAO DOS REFLETORES. 01 KIT DE CABOS, SÉRIES, PARALELOS E CONECTORES NECESSARIOS PARA A INTERLIGACAO DOS EQUIPAMENTOS ACIMA. 01 KIT DE ACESSORIOS NECESSARIOS PARA A DEVIDA MONTAGEM E									

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

	INSTALACAO DO SISTEMA E PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ACIMA ESPECIFICADO.									
13	**PAINEL DE LED** (OUT DOOR) 10MM/16MM SDM OU RGE: - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO, PLACAS COM MEDIDAS DE 1MTX1MT QUADRADOS A SEREM MONTADOS EM FUNDO DE PALCO. CARACTERISTICAS DOS PAINÉIS: PAINÉIS DE LED MODULAR COM GABINETES SLIM FABRICADOS EM ALUMÍNIO FUNDIDO E COM PESO INFERIOR A 56KGF/M², PAINÉIS DO TIPO SMD (3 IN 1) OU RGB, COM RESOLUÇÃO (DOT PITCH) ENTRE 8MM E 16MM REAL, TAXA DE REFRESH RATE DE NO MÍNIMO 800HZ, TEMPERATURA DE COR ENTRE 8000K MAIS OU MENOS 1000K, ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO DE 140 GRAUS E BRILHO DE 5000 NITS, PAINÉIS DOTADOS DE SISTEMA DE HANGING (SUSTENTAÇÃO) COMPOSTOS DE BUMPER E HASTES VERTICAIS EM ALUMÍNIO COM RESISTÊNCIA MECÂNICA A TRAÇÃO DE NO MÍNIMO 260MPA, COM ENCAIXES MACHO E FÊMEA COMPARTILHADO EM LINHAS VERTICAIS, COM CAPACIDADE DE SUSTENTAR EM CADA APOIO ATÉ 500KGF.	30824	DIARIA 24H	4	100	0	0	0		**104**
14	**GRID PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO** 6 X 4 PÉ COM DIREITO 04 METROS , Q30 /2 LINHAS INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TÉCNICOS PARA OPERAÇÃO.	29959	UN	0	10	5	0	0		**15**
15	**GRID PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO** 8X 6 COM PÉ DIREITO 4,5 METROS , Q30/2 LINHAS INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TÉCNICOS PARA OPERAÇÃO.	29960	un	0	10	5	0	0		**15**
16	**GRID PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO** 10 X 8 COM PÉ DIREITO 06 METROS , Q30 /42 LINHAS INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TÉCNICOS PARA OPERAÇÃO.	29961	un	0	10	5	0	0		**15**
17	**GRID PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO** 12 X 10 COM PÉ DIREITO 06 METROS , Q50/ 4 LINHAS INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TÉCNICOS PARA OPERAÇÃO.	29962	un	0	10	5	0	0		**15**
LOTE 04 - BANHEIROS QUÍMICOS										

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

18	**BANHEIROS QUÍMICOS (CABINE SANITÁRIA QUÍMICA):** STANDARD, INDIVIDUAIS E PORTÁTEIS, MODELO FEMININO, CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM TETO TRANSLÚCIDO PISO ANTIDERRAPANTE, JANELAS DE VENTILAÇÃO E COM INDICAÇÃO DE "LIVRE / OCUPADO", CABINE PARA BOLSA / CASADO, INCLUINDO VASO SANITÁRIO (TANQUES SIMPLES DE DEJETOS), MICTÓRIO (SOMENTE PARA O MODELO MASCULINO), PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA COM APROXIMADAMENTE 2M DE ALTURA INTERIOR POR 1,20M DE LARGURA INTERIOR POR 1,20M DE PROFUNDIDADE E 0,50M DE ALTURA DO ASSENTO, COM ABERTURA DA PORTA EM APROXIMADAMENTE 180º COM NO MÍNIMO 2 LIMPEZAS POR DIÁRIA E COM FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO. **DIÁRIA DE 24 HORAS.**	14923	Diária	30	300	100	20	25		**475**
19	**BANHEIROS QUÍMICOS:** MODELO PORTADOR DE NECESSIDADES FÍSICAS - (CABINE SANITÁRIA QUÍMICA) STANDARD, INDIVIDUAIS E PORTÁTEIS, , CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM TETO TRANSLÚCIDO PISO ANTIDERRAPANTE, JANELAS DE VENTILAÇÃO E COM INDICAÇÃO DE "LIVRE/ OCUPADO", INCLUINDO VASO SANITÁRIO (TANQUES SIMPLES DE DEJETOS), MICTÓRIO (SOMENTE PARA O MODELO MASCULINO), PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA COM APROXIMADAMENTE 2,30M DE ALTURA INTERIOR POR 1,57M DE LARGURA INTERIOR POR 1,57M DE PROFUNDIDADE E 0,50M DE ALTURA DO ASSENTO, COM ABERTURA DA PORTA EM APROXIMADAMENTE 180º, COM NO MÍNIMO 2 LIMPEZAS POR DIÁRIA E COM FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO. **DIÁRIA DE 24 HORAS.**	14924	Diária	10	100	50	10	25		**195**
LOTE 5 - BRINQUEDOS										
20	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS** PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEIS; DURAÇÃO DO SERVIÇO: **4 HORAS DE EVENTO**	14934	Diária	10	30	30	5	10		**85**
21	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS:** CAMA ELÁSTICA 03X03 COM PROTEÇÃO NAS MOLAS E TELA DE SEGURANÇA COM ESCADA, ESCORREGADOR COM MONITOR E TRANSPORTE. DURAÇÃO DO SERVIÇO. ATÉ 6 HORAS DE EVENTO.**4 HORAS DE EVENTO**	14930	Diária	10	30	50	5	10		**105**

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

22	**KIT DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS** - 01 CAMA ELÁSTICA 03X03 COM PROTEÇÃO NAS MOLAS E TELA DE SEGURANÇA COM ESCADA, 01 QUADRA DE FUTEBOL DE SALÃO 10X06 MTS COM PROTEÇÃO LATERAL EM LONA INFLÁVEL E FORRO DE TATAME; 01 CASTELO PULA – PULA 06X06 MTS INFLÁVEIS; 01 TOURO MECÂNICO 06 VELOCIDADES INVERSÃO DE GIRO ASSENTO EM COURO BALA INFLÁVEL COM GUARDA CORPO INFLÁVEL; CASA DE BOLINHAS INFLÁVEIS; MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE; CARRINHO DE PIPOCAS; ESCORREGADOR COM MONITOR E TRANSPORTE. DURAÇÃO DO SERVIÇO: **4 HORAS DE EVENTO.**	29967	Diária	10	20	50	4	10		**94**
23	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEIS - MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE,** COM TODO O MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO; **DURAÇÃO DO SERVIÇO: 4 HORAS DE EVENTO**	14935	Diária	10	30	50	5	10		**105**
24	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEIS - CARRINHO DE PIPOCAS,** COM TODO MATERIAL PARA DISPENSAÇÃO; **DURAÇÃO DO SERVIÇO 04 HORAS POR LOCAÇÃO**	14936	Diária	10	30	50	5	10		**105**
25	**PINTURA DE ROSTO** COM TINTA ANTI ALERGICA COM DESENHOS INFANFANTIS VARIADOS, **DURAÇÃO DO SERVIÇO: 4 HORAS DE EVENTO**	29969	Serviço	10	0	50	0	20		**80**
LOTE 06 - PALCO/BOX TRUSS/TABLADO/CAMARIM/POVS										
26	**PALCO 4 X 2 M** - TAMANHO MÍNIMO DE 04M X 02M, TETO E COLUNAS EM ALUMÍNIO Q30, MONTADO A 0,50M DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, COMPÕE OS PISOS GRADES (2,5M) E AS TRANCAS (1,25M). NO PERFIL DE GRADES E TRANCAS DE PISO EXISTE UM REBORDO PARA A FIXAÇÃO DAS PLACAS DE MADEIRA EM MADEIRA PRENSADA COM VÁRIAS CAMADAS E ESPESSURA DE 21MM, FACES SUPERIOR E INFERIOR PROTEGIDAS COM MATERIAL ANTI-DERRAPANTE. PARA TRAVAMENTO TEM DE SER USADA UMA ESCORA DE ESTABILIZAÇÃO CONSTRUÍDA EM FERRO. GUARDA CORPO EM TODA A EXTENSÃO DO PISO, COM GRADES DE 1,10M DE ALTURA, ESPAÇAMENTOS DE NO MÁXIMO 0,15M, CONFECCIONADOS EM LIGAS DE ALUMÍNIO EXTRUDIDO. O ACESSO AO PISO SERÁ POR ESCADAS, MEDINDO NO MÍNIMO 2M DE LARGURA COM 02 CORRIMÃOS E DEGRAUS DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, INSTALADAS NA PARTE TRASEIRA DO PALCO. A COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS, FECHAMENTO NAS LATERAI	30826	Diária 24H	5	10	10	0	0		**25**

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

27	**PALCO 4 X 4 M** TAMANHO MÍNIMO DE 04M X 04M, TETO E COLUNAS EM ALUMÍNIO Q30, MONTADO A 1,0M DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, COMPÕE OS PISOS GRADES (2,5M) E AS TRANCAS (1,25M). NO PERFIL DE GRADES E TRANCAS DE PISO EXISTE UM REBORDO PARA A FIXAÇÃO DAS PLACAS DE MADEIRA EM MADEIRA PRENSADA COM VÁRIAS CAMADAS E ESPESSURA DE 21MM, FACES SUPERIOR E INFERIOR PROTEGIDAS COM MATERIAL ANTI-DERRAPANTE. PARA TRAVAMENTO TEM DE SER USADA UMA ESCORA DE ESTABILIZAÇÃO CONSTRUÍDA EM FERRO. GUARDA CORPO EM TODA A EXTENSÃO DO PISO, COM GRADES DE 1,10M DE ALTURA, ESPAÇAMENTOS DE NO MÁXIMO 0,15M, CONFECCIONADOS EM LIGAS DE ALUMÍNIO EXTRUDIDO. O ACESSO AO PISO SERÁ POR ESCADAS, MEDINDO NO MÍNIMO 2M DE LARGURA COM 02 CORRIMÃOS E DEGRAUS DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, INSTALADAS NA PARTE TRASEIRA DO PALCO. A COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS, FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUN	308 27	Diária 24H	5	10	0	2	0		**17**
28	**PALCO 6 X 4 M** - TAMANHO MÍNIMO DE 06M X 04M, TETO E COLUNAS EM ALUMÍNIO Q30, MONTADO A 1,0M DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, COMPÕE OS PISOS GRADES (2,5M) E AS TRANCAS (1,25M). NO PERFIL DE GRADES E TRANCAS DE PISO EXISTE UM REBORDO PARA A FIXAÇÃO DAS PLACAS DE MADEIRA EM MADEIRA PRENSADA COM VÁRIAS CAMADAS E ESPESSURA DE 21MM, FACES SUPERIOR E INFERIOR PROTEGIDAS COM MATERIAL ANTI-DERRAPANTE. PARA TRAVAMENTO TEM DE SER USADA UMA ESCORA DE ESTABILIZAÇÃO CONSTRUÍDA EM FERRO. GUARDA CORPO EM TODA A EXTENSÃO DO PISO, COM GRADES DE 1,10M DE ALTURA, ESPAÇAMENTOS DE NO MÁXIMO 0,15M, CONFECCIONADOS EM LIGAS DE ALUMÍNIO EXTRUDIDO. O ACESSO AO PISO SERÁ POR ESCADAS, MEDINDO NO MÍNIMO 2M DE LARGURA COM CORRIMÃOS E DEGRAUS DE AC04ORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE B05OMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, INSTALADAS NA PARTE TRASEIRA DO PALCO. A COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS, FECHAMENTO LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM TELA ORTOFONICA NA COR PRETA E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E OUTROS INTEMPERIES .	308 28	Diária 24H	5	20	15	2	0		**42**

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

29	**PALCO 8 X 6M** - PALCO DUAS ÁGUAS, TAMANHO MÍNIMO DE 08M X 06M, TETO E COLUNAS EM ALUMÍNIO Q30, MONTADO A 1,5M DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, COMPÕE OS PISOS GRADES (2,5M) E AS TRANCAS (1,25M). NO PERFIL DE GRADES E TRANCAS DE PISO EXISTE UM REBORDO PARA A FIXAÇÃO DAS PLACAS DE MADEIRA EM MADEIRA PRENSADA COM VÁRIAS CAMADAS E ESPESSURA DE 21MM, FACES SUPERIOR E INFERIOR PROTEGIDAS COM MATERIAL ANTI-DERRAPANTE. PARA TRAVAMENTO TEM DE SER USADA UMA ESCORA DE ESTABILIZAÇÃO CONSTRUÍDA EM FERRO. GUARDA CORPO EM TODA A EXTENSÃO DO PISO, COM GRADES DE 1,10M DE ALTURA, ESPAÇAMENTOS DE NO MÁXIMO 0,15M, CONFECCIONADOS EM LIGAS DE ALUMÍNIO EXTRUDIDO. O ACESSO AO PISO SERÁ POR ESCADAS, MEDINDO NO MÍNIMO 2M DE LARGURA COM 02 CORRIMÃOS E DEGRAUS DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, INSTALADAS NA PARTE TRASEIRA DO PALCO. A COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS, FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM TELA ORTOFÔNICA NA COR PRETA E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E OUTRAS INTEMPÉRIES. ATERRAMENTO DO PALCO CONFORME NORMAS NBR. ANEXO AO PALCO: - A) 01 (UMA) ÁREA DE SERVIÇO ANEXA AO PALCO (HOUSE MONITOR) EM MEDIDA APROXIMADA DE 3 M X 3 M, CONTÍGUA AO PALCO, PISO EM ALUMÍNIO E ALTURA COMPATÍVEL COM O PALCO, COBERTA, COM FECHAMENTOS LATERAIS E NO FUNDO COM LONA ADEQUADA À UTILIZAÇÃO EM EVENTOS E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E ATERRAMENTO CONFORME NORMA NBR. B) "HOUSE MIX" EM Q30 (ALUMÍNIO) PARA SER MONTADO NA FRENTE DO PALCO, COM ALTURA DE 40 CM DO SOLO, MEDINDO ATÉ 4 M X 4 M, COBERTA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E CERCAMENTO COM GRADE DE PROTEÇÃO EM TORNO DE TODA A SUA ESTRUTURA, CONTANDO COM SEGUNDO PAVIMENTO PARA	308 29	Diária 24H	3	20	15	2	0		**40**

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

	PONTO TORRE DE OBSERVAÇÃO (POVS), ELEVADOS, COM COBERTURA, COM ACESSO POR ESCADA, ACOMPANHANDO A ALTURA DO CHÃO AO PISO DOS POVS, CONFORME EXIGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS/PMMG. C) 02 (DUAS) ASAS DE PA "FLY" EM ESTRUTURA Q30 (ALUMÍNIO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 M X 2 M ACOMPANHANDO O MESMO ALINHAMENTO DO PALCO									
30	**PALCO 10 X 8** - PALCO DUAS ÁGUAS, TAMANHO MÍNIMO DE 10M X 08M, TETO E COLUNAS EM ALUMÍNIO Q30, MONTADO A 1,5M DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, COMPÕE OS PISOS GRADES(2,5M) E AS TRANCAS(1,25M). NO PERFIL DE GRADES E TRANCAS DE PISO EXISTE UM REBORDO PARA A FIXAÇÃO DAS PLACAS DE MADEIRA, ESTAS PLACAS SÃO EM MADEIRA PRENSADA COM VÁRIAS CAMADAS E ESPESSURA DE 21MM. NAS SUAS FACES SUPERIOR E INFERIOR ESTÁ PROTEGIDA COM UM MATERIAL ANTI-DERRAPANTE. PARA TRAVAMENTO TEM DE SER USADA UMA ESCORA DE ESTABILIZAÇÃO CONSTRUÍDA EM FERRO. TAMBÉM SERÁ NECESSÁRIO GUARDA CORPO EM TODA A EXTENSÃO DO PISO, COM GRADES DE 1,10M DE ALTURA, ESPAÇAMENTOS DE NO MÁXIMO 0,15M, CONFECCIONADOS EM LIGAS DE ALUMÍNIO EXTRUDIDO. O ACESSO AO PISO SERÁ POR ESCADAS, MEDINDO NO MÍNIMO 2M DE LARGURA COM 02 CORRIMÃOS E DEGRAUS DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, INSTALADAS NA PARTE TRASEIRA DO PALCO. A COBERTURA DEVERÁ SER COM LONA ANTI-CHAMA, FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM TELA ORTOFÔNICA NA COR PRETA E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E OUTRAS INTEMPÉRIES. ATERRAMENTO DO PALCO CONFORME NORMAS NBR.ANEXO AO PALCO: - A) 01 (UMA) ÁREA DE SERVIÇO ANEXA AO PALCO (HOUSE MONITOR) EM MEDIDA APROXIMADA DE 3 M X 3 M, CONTÍGUA AO PALCO, PISO EM ALUMÍNIO E ALTURA COMPATÍVEL COM O PALCO, COBERTA, COM	149 40	Diária 24H	2	12	5	0	0		**19**

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

	FECHAMENTOS LATERAIS E NO FUNDO COM LONA ADEQUADA À UTILIZAÇÃO EM EVENTOS E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E ATERRAMENTO CONFORME NORMA NBR. B)									
	"HOUSE MIX" EM Q30 (ALUMÍNIO) PARA SER MONTADO NA FRENTE DO PALCO, COM ALTURA DE 40 CM DO SOLO, MEDINDO ATÉ 4 M X 4M, COBERTA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E CERCAMENTO COM GRADE DE PROTEÇÃO EM TORNO DE TODA A SUA ESTRUTURA, CONTANDO COM SEGUNDO PAVIMENTO PARA PONTO DE OBSERVAÇÃO (POVS), ELEVADOS, COM COBERTURA, COM ACESSO POR ESCADA, ACOMPANHANDO A ALTURA DO CHÃO AO PISO DOS POVS, CONFORME EXIGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS/PMMG. C) 02 (DUAS) ASAS DE PA "FLY" EM ESTRUTURA Q30 (ALUMÍNIO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 M X 2 M ACOMPANHANDO O MESMO ALINHAMENTO DO PALCO ALTURA DE 40 CM DO SOLO, MEDINDO ATÉ 4 M X 4 M, COBERTA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E CERCAMENTO COM GRADE DE PROTEÇÃO EM TORNO DE TODA A SUA ESTRUTURA, CONTANDO COM SEGUNDO PAVIMENTO PARA PONTO DE OBSERVAÇÃO (POVS), ELEVADOS, COM COBERTURA, COM ACESSO POR ESCADA, ACOMPANHANDO A ALTURA DO CHÃO AO PISO DOS POVS, CONFORME EXIGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS/PMMG. C) 02 (DUAS) ASAS DE PA "FLY" EM ESTRUTURA Q30 (ALUMÍNIO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 M X 2 M ACOMPANHANDO O MESMO ALINHAMENTO DO PALCO.									
31	**PALCO 12 X 10M** - PALCO DUAS ÁGUAS, TAMANHO MÍNIMO DE 12M X 10M, TETO E COLUNAS EM ALUMÍNIO Q30, MONTADO A 1,5M DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, COMPÕE OS PISOS GRADES (2,5M) E AS TRANCAS(1,25M). NO PERFIL DE GRADES E TRANCAS DE PISO EXISTE UM REBORDO PARA A FIXAÇÃO DAS PLACAS DE	29943	Diária 24H	0	12	5	0	0		**17**

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

	MADEIRA, ESTAS PLACAS SÃO EM MADEIRA PRENSADA COM VÁRIAS CAMADAS E ESPESSURA DE 21MM. NAS SUAS FACES SUPERIOR E INFERIOR ESTÁ PROTEGIDA COM UM MATERIAL ANTIDERRAPANTE. PARA TRAVAMENTO TEM DE SER USADA UMA ESCORA DE ESTABILIZAÇÃO CONSTRUÍDA EM FERRO. TAMBÉM SERÁ NECESSÁRIO GUARDA CORPO EM TODA A EXTENSÃO DO PISO, COM GRADES DE 1,10M DE ALTURA, ESPAÇAMENTOS DE NO MÁXIMO 0,15M, CONFECCIONADOS EM LIGAS DE ALUMÍNIO EXTRUDIDO. O ACESSO AO PISO SERÁ POR ESCADAS, MEDINDO NO MÍNIMO 2M DE LARGURA COM 02 CORRIMÃOS E DEGRAUS DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILIT									
32	**PALCO 14 X 12M** - PALCO DUAS ÁGUAS, TAMANHO MÍNIMO DE 14M X 12M, TETO E COLUNAS EM PALCO 14 X 12M - PALCO DUAS ÁGUAS, TAMANHO MÍNIMO DE 14M X 12M, TETO E COLUNAS EMALUMÍNIO Q30, MONTADO A 1,5M DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, COMPÕE OS PISOS GRADES (2,5M) E AS TRANCAS(1,25M). NO PERFIL DE GRADES E TRANCAS DE PISO EXISTE UM REBORDO PARA A FIXAÇÃO DAS PLACAS DE MADEIRA, ESTAS PLACAS SÃO EM MADEIRA PRENSADA COM VÁRIAS CAMADAS E ESPESSURA DE 21MM. NAS SUAS FACES SUPERIOR E INFERIOR ESTÁ PROTEGIDA COM UM MATERIAL ANTI-DERRAPANTE. PARA TRAVAMENTO TEM DE SER USADA UMA ESCORA DE ESTABILIZAÇÃO CONSTRUÍDA EM FERRO. TAMBÉM SERÁ NECESSÁRIO GUARDA CORPO EM TODA A EXTENSÃO DO PISO, COM GRADES DE 1,10M DE ALTURA, ESPAÇAMENTOS DE NO MÁXIMO 0,15M, CONFECCIONADOS EM LIGAS DE ALUMÍNIO EXTRUDIDO. O ACESSO AO PISO SERÁ POR ESCADA	29944	Diária 24H	0	5	0	0	0		**5**
33	**COBERTURA EM 2 ÁGUAS COM** ESTRUTURA EM BOX TRUSS.	14941	M2/Diária	30	100	5	0	0		**135**

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

34	**ESTRUTURA BOX TRUSS Q15:** MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MONTAGEM DE SINALIZAÇÃO.	149 42	Metro Linear	30	300	5	0	0		**335**
35	**ESTRUTURA BOX TRUSS Q25:** MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MONTAGEM DE SINALIZAÇÃO COM SAPATAS E CUBOS PARA PÓRTICO, MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E BANNERS. (PREÇO POR METRO LINEAR). **DIÁRIA DE 24 HORAS**	149 43	Metro Linear	200	500	5	0	0		**705**
36	**ESTRUTURA BOX TRUSS Q30:** MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MONTAGEM DE SINALIZAÇÃO COM SAPATAS E CUBOS PARA PÓRTICO, MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E BANNERS. (PREÇO POR METRO LINEAR). **DIÁRIA DE 24 HORAS**	149 44	Metro Linear	200	300	5	0	0		**505**
37	**TABLADO 4 X 4 X 0,50:** TABLADO 4 X 4 X 0,50 M, COM PAINEL DE FUNDO, ASA DE PA, HOUSE MIX, GRADES DE PROTEÇÃO EM TORNO DO TABLADO, PISO COM CARPETE, O ACESSO AO PISO SERÁ POR ESCADAS, MEDINDO NO MÍNIMO 2M DE LARGURA COM 02 CORRIMÃOS E DEGRAUS DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS. **DIÁRIA DE 24 HORAS**	149 45	Diária 24H	5	15	10	2	0		**32**
38	**TABLADO 6 X 4 X 1,00 M**, COM PAINEL DE FUNDO, ASA DE PA, HOUSE MIX, GRADES DE PROTEÇÃO EM TORNO DO TABLADO, PISO COM CARPETE, O ACESSO AO PISO SERÁ POR ESCADAS, MEDINDO NO MÍNIMO 2M DE LARGURA COM 02 CORRIMÃOS E DEGRAUS DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS	308 30	Diária 24H	5	0	10	0	0		**15**
39	**TABLADO 8 X 6 X 1,00:** TABLADO 08 X 06 X 1,00 M, COM PAINEL DE FUNDO, ASA DE PA, HOUSE MIX, GRADES DE PROTEÇÃO EM TORNO DO TABLADO, 01 CAMARIM 04X04 COM 02 JOGOS DE MESA, CAIXA TÉRMICA, ESPELHO E CLIMATIZADOR, PISO COM CARPETE, O ACESSO AO PISO SERÁ POR ESCADAS, MEDINDO NO MÍNIMO 2M DE LARGURA COM 02 CORRIMÃOS E DEGRAUS DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS.	308 31	Diária 24H	5	15	10	2	0		**32**
40	**TABLADO 10 X 8 X 1,00:** TABLADO 10 X 8 X 1,00 M, COM PAINEL DE FUNDO, ASA DE PA, HOUSE MIX, GRADES DE PROTEÇÃO EM TORNO DO TABLADO, 01 CAMARIM 04X04 COM 02 JOGOS DE MESA, CAIXA TÉRMICA, ESPELHO E CLIMATIZADOR, PISO COM CARPETE, O ACESSO AO PISO SERÁ POR ESCADAS, MEDINDO	308 32	Diária 24H	5	10	10	2	0		**27**

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

	NO MÍNIMO 2M DE LARGURA COM 02 CORRIMÃOS E DEGRAUS DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS.									
41	**TABLADO 12 X 10 X 1,00:** TABLADO 12 X 10 X 1,00 M, COM PAINEL DE FUNDO, ASA DE PA, HOUSE MIX, GRADES DE PROTEÇÃO EM TORNO DO TABLADO, 01 CAMARIM 04X04 COM 02 JOGOS DE MESA, CAIXA TÉRMICA, ESPELHO E CLIMATIZADOR, PISO COM CARPETE, O ACESSO AO PISO SERÁ POR ESCADAS, MEDINDO NO MÍNIMO 2M DE LARGURA COM 02 CORRIMÃOS E DEGRAUS DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS.	30833	Diária 24H	2	10	10	0	0		**22**
42	**PRATICÁVEL:** PRATICÁVEL EM ALUMINIO PARA PALCO - 2M X 1M , SISTEMA PANTOGRÁFICO, COM ALTURA REGULÁVEL DE 20CM ATÉ 1M ALTURA	14950	M2/Diária	0	100	0	0	0		**100**
43	**LOCAÇÃO DE TORRE DE OBSERVAÇÃO PARA EVENTOS - MEDINDO ATÉ 4 METROS** DE ALTURA, POR 2,0 MTS DE LARGURA, POR 2,0 MTS DE PROFUNDIDADE, COM COBERTURA, PISO, ESCADA E GUARDA CORPO DE SEGURANÇA, COM TRAVAS OU SISTEMA P/ FIXAÇÃO EM EVENTO E CANHÃO SEGUIDOR PARA FOCAGEM DE PUBLICO E MONITORAMENTO. INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM.	30834	Diária 24H	5	20	0	0	0		**25**
LOTE 7- TENDAS/BARRACAS										
44	**TENDAS NAS DIMENSÕES DE 3X3 MTS:** ESTRUTURA EM METALON, TETO PIRAMIDAL,COM BARRAMENTO LATERAL, COBERTURA DE TETO EM LONA ANTI CHAMAS, COR BRANCA. INCLUIR NO VALOR, TRANSPORTE IDA E VOLTA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO.	14951	Diária 24H	20	20	20	10	20		**90**
45	**TENDAS NAS DIMENSÕES DE 4X4 MTS:** ESTRUTURA EM METALON, TETO PIRAMIDAL,COM BARRAMENTO LATERAL, COBERTURA DE TETO EM LONA ANTI CHAMAS, COR BRANCA. INCLUIR NO VALOR, TRANSPORTE IDA E VOLTA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO.	14952	Diária 24H	15	20	20	5	20		**80**
46	**TENDAS NAS DIMENSÕES DE 5X5 MTS:** ESTRUTURA EM METALON, TETO PIRAMIDAL,COM BARRAMENTO LATERAL, COBERTURA DE TETO EM LONA ANTI CHAMAS, COR BRANCA. INCLUIR NO VALOR, TRANSPORTE IDA E VOLTA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO.	14953	Diária 24H	10	15	20	0	10		**55**

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

47	**TENDAS NAS DIMENSÕES DE 6X6 MTS:** ESTRUTURA EM METALON, TETO PIRAMIDAL,COMBARRAMENTO LATERAL, COBERTURA DE TETO EM LONA ANTI CHAMAS, COR BRANCA. INCLUIR NO VALOR, TRANSPORTE IDA E VOLTA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO.	149 54	Diária 24H	10	20	20	4	10		**64**
48	**TENDAS NAS DIMENSÕES DE 8X8 MTS:** ESTRUTURA EM METALON, TETO PIRAMIDAL, COM BARRAMENTO LATERAL, COBERTURA DE TETO EM LONA ANTI CHAMAS, COR BRANCA. INCLUIR NO VALOR, TRANSPORTE IDA E VOLTA, MONTAGEM, DESMONTAGEM,OPERAÇÃO.	149 56	Diária	10	30	30	0	10		**80**
49	**TENDAS NAS DIMENSÕES DE 10X10 MTS:** ESTRUTURA EM METALON, TETO PIRAMIDAL,COM BARRAMENTO LATERAL, COBERTURA DE TETO EM LONA ANTI CHAMAS, COR BRANCA. INCLUIR NO VALOR, TRANSPORTE IDA E VOLTA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO.	149 55	Diária 24H	10	30	30	4	10		**84**
50	**BARRACAS NAS DIMENSÕES DE 3X3 MTS:** ESTRUTURA EM METALON TETO PIRAMIDAL, BALCÕES EM MADEIRA NA PARTE FRONTAL E NAS LATERAIS, COBERTURA DE TETO E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES EM LONAS ANTI CHAMAS NAS CORES AMARELO, AZUL, BRANCO, VERDE OU VERMELHO. INCLUIR NO VALOR, TRANSPORTE IDA E VOLTA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO.	149 57	Diária 24H	15	200	100	12	10		**337**
LOTE 08- BRIGADISTAS										
51	**DIÁRIAS DE BRIGADISTAS** COM CERTIFICADO DE PRIMEIRO SOCORROS. CONTRATAÇÃO COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS.	154 20	Diária	0	50	0	0	0		**50**
LOTE 9 - MESAS E CADEIRAS DE PLASTICO										
52	**LOCAÇÃO DE CADEIRA DE PLÁSTICO:** CADEIRA DE PLÁSTICO PVC COM OU SEM APOIO PARA OS BRAÇOS, EM PLÁSTICO RÍGIDO, ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA. DEVENDO ESTAR INCLUSO NOS VALORES TODAS AS DESPESAS PARA A EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONTRATO. **DIÁRIA DE 24 HORAS**	149 59	Unid./ Diária	500	1000	1000	500	500		**3500**

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

53	**LOCAÇÃO DE MESA DE PLÁSTICO:** MESA BRANCA PVC QUADRADA, 04 LUGARES, EM PLÁSTICO RÍGIDO MEDINDO 0,70 X 070 CM NA COR BRANCA. DEVENDO ESTAR INCLUSO NOS VALORES TODAS AS DESPESAS PARA A EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONTRATO.	14960	Unid./ Diária	200	200	300	0	100		**800**
54	**JOGO DE MESA**: 01MESA E 04 CADEIRAS PVC BRANCO. MESA BRANCA PVC QUADRADA, EM PLÁSTICO RÍGIDO MEDINDO 0,70 X 070 CM NA COR BRANCA. DEVENDO ESTAR INCLUSO NOS VALORES TODAS AS DESPESAS PARA A EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONTRATO	15422	Unid/D iária	150	300	300	100	500		**1350**
	LOTE 10- EQUIPAMENTOS									
55	**LOCACAO DE TELÃO 1** LOCACAO DE TELÃO - 01 TELA DE PROJEÇÃO DE 250"DE AMBOS LADOS, NA COR BRANCA, COM CONTORNO DE ALUMÍNIO, 01 PROJETOR DE NO MÍNIMO 3000ANSILUMENS, CONTRASTE ATÉ 500:1, RESOLUÇÃO 1024X768 PIXELS COM ENTRADAS RCA, VGA, HDMI ,SV, CONTROLE REMOTO, E SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM ESTRUTURA DE Q30, 01 ESTRUTURA DE Q30 PARA FIXAÇÃO DO TELÃO DE 250",01 KIT DE CABOS QUE ATENDA A LIGAÇÃO DE VÍDEO PARA O TELÃO E DE ÁUDIO. EXEMPLO: SONY, BENQ , SANSUNG, OU OUTRAS SIMILARES. DIÁRIA DE 12 HORAS	14966	Unid./ Diária	5	10	5	0	0		**20**
56	**PAINEL DE LED** (OUT DOOR) 10MM/16MM SDM OU RGE: - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO, PLACAS COM MEDIDAS DE 1MTX1MT QUADRADOS A SEREM MONTADOS EM FUNDO DE PALCO. CARACTERISTICAS DOS PAINÉIS: PAINÉIS DE LED MODULAR COM GABINETES SLIM FABRICADOS EM ALUMÍNIO FUNDIDO E COM PESO INFERIOR A 56KGF/M², PAINÉIS DO TIPO SMD (3 IN 1) OU RGB, COM RESOLUÇÃO (DOT PITCH) ENTRE 8MM E 16MM REAL, TAXA DE REFRESH RATE DE NO MÍNIMO 800HZ, TEMPERATURA DE COR ENTRE 8000K MAIS OU MENOS 1000K, ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO DE 140 GRAUS E BRILHO DE 5000 NITS, PAINÉIS DOTADOS DE SISTEMA DE HANGING (SUSTENTAÇÃO) COMPOSTOS DE BUMPER E HASTES VERTICAIS EM ALUMÍNIO COM RESISTÊNCIA MECÂNICA A TRAÇÃO DE NO MÍNIMO 260MPA, COM ENCAIXES MACHO E FÊMEA	30835	Unid./ Diária	30	100	0	0	0		**130**

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

	COMPARTILHADO EM LINHAS VERTICAIS, COM CAPACIDADE DE SUSTENTAR EM CADA APOIO ATÉ 500KGF.									
LOTE 11 - MATERIAL GRÁFICO / PROMOCIONAL										
57	**FAIXAS:** CONFECÇÃO EM TECIDO 02 CORES COM SUPORTE DE RIPAS DE MADEIRA NAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO NO CHÃO	149 67	M²	150	200	100	100	200		**750**
58	**FAIXAS EM LONA:** VINIL - 300 G LARGURA 0,70 ATÉ 4 CORES COM ACABAMENTO DE BASTÕES E PONTEIRAS PARA AGRADECIMENTO, FESTEJO, AVISO E OUTROS.	149 68	M²	150	200	100	100	200		**750**
59	**FAIXAS EM LONA:** VINIL 300 G - LARGURA 0,70 ATÉ 4 CORES COM ACABAMENTO EM ILHOS PARA FIXAÇÃO.	304 58	M²	150	200	100	50	200		**700**
LOTE 12 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS OPERACIONAIS										
60	**CARREGADORES** PROFISSIONAL CAPACITADO A PRESTAR SERVIÇO DE CARREGADORES DE MATERIAIS E ESTRUTURAS DIVERSAS EM EVENTOS	149 69	Diária (8 H)	20	40	0	0	0		**60**
61	**SERVIÇO DE LIMPEZA** E CONSERVAÇÃO DO ESPAÇO FISICO, CONTENDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRAS NECESSARIAS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SENDO COM SEUS PROPRIOS MATERIAIS. SENDO 01 RESPONSAVEL POR TODA DEMANDA. DIÁRIA(8 H)	149 70	Diária (8 H)	15	40	0	0	0		**55**
62	**MESTRE DE CERIMÔNIA** PROFISSIONAL CAPACITADA A PRESTAR SERVIÇOS DE MESTRE DE CERIMÔNIAS PARA	149 71	Hora	2	50	30	0	0		**82**

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

	PREPARAR ROTEIROS E REALIZAR APRESENTAÇÃO DE EVENTOS E PROTOCOLOS									
63	**SERVIÇOS DE** LOCUTOR DE EVENTOS PARA ABERTURA E APRESENTAÇÃO DE SHOWS. MÉDIA DE DURAÇÃO 06 HORAS.	308 38	Diária (6 H)	5	20	0	0	0		**25**
64	**FOTÓGRAFO** - PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO REGISTRO FOTOGRÁFICO DIGITAL DE TODO EVENTO COM QUALIDADE JORNALÍSTICA. PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DO MATERIAL, EM DVD: 5 DIAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE COSTUREIRAS PARA PRESTAREM SERVIÇOS DESTINADOS A CONFECÇÕES E REFORMAS DE ROUPAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO.	308 39	Unidade (6 H)	15	20	0	5	0		**40**
65	**SERVIÇOS DE FILMAGEM COMPLETA** PARA REGISTRO E PRODUÇÃO DE MATERIAL AUDIOVISUAL PARA CLIPE DE DIVULGAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, SOLENIDADES, INAUGURAÇÕES, ACOMPANHAMENTO DE OBRA.	308 40	Unidade (4 H)	15	20	20	2	0		**57**
66	**SEGURANÇA DIURNO COM COLETE OU TERNO** PROFISSIONAL DE EMPRESA DEVIDAMENTE CADASTRADA NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO SEU MUNICÍPIO, COM CELULAR E RÁDIO DE COMUNICAÇÃO	149 72	Diária (10 H)	15	80	0	4	0		**99**
67	**SEGURANÇA NOTURNO COM COLETE OU TERNO** PROFISSIONAL DE EMPRESA DEVIDAMENTE CADASTRADA NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO SEU MUNICÍPIO, COM CELULAR E RÁDIO COMUNICAÇÃO	149 73	Diária (12 H)	15	200	0	4	0		**219**

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

68	**GARÇOM UNIFORMIZADO** - PROFISSIONAL CAPACITADA A PRESTAR SERVIÇOS DE GARÇOM (COM UNIFORME)	308 41	Diária (6 H)	0	50	0	0	0		**50**
69	**DETECTOR DE METAL TIPO 1:** DETECTOR DE METAL PORTATIL COM ALERTA AUDÍVEL E LUZ. DIÁRIA DE 24 HORAS	149 63	Unid./ Diária	20	100	0	0	0		**120**
70	**RÁDIO 1:** RÁDIO COMUNICAÇÃO/ SATÉLITE LONGA DISTÂNCIA. DIÁRIA DE 12 HORAS	149 65	Unid./ Diária	20	50	10	0	0		**80**
	LOTE 13- GERADORES									
71	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERADORES, POTÊNCIA DE 110** KVA "SILENCIADO (COM CONTAINER DE ISOLAMENTO ACÚSTICO)" BLINDAGEM DE RUÍDO DE ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 4 METROS, CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES "CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA (220 VOLTS + NEUTRO) "ATERRADO" CHAVE REVERSORA TRIFÁSICA DE 300A "REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (60 HZ)" PAINEL DE CONTROLE COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS COMANDOS: VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, CONTADOR DE HORAS E DEMAIS MOSTRADORES DO CONJUNTO "SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRE CORRENTE "CABEAMENTO ANTI-CHAMAS DE NO MÍNIMO 50 METROS QUE ATENDA A CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE CORRENTE DO GRUPO GERADOR, SENDO QUE OS CABOS DEVERÃO ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM EMENDAS E DENTRO DAS NORMAS DA ABNT "CAIXA INTERMEDIÁRIA COM PROTEÇÃO PARA ACOPLAMENTO DAS CARGAS (EQUIPAMENTOS), EXTINTOR DE INCÊNDIO, GRADES DE PROTEÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. "CABO FLEXÍVEL DE 120MM, 1 TÉCNICO RESPONSÁVEL, "EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO / REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS.	308 42	DIARIA	5	20	0	0	30		**55**

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

72	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERADORES, POTÊNCIA DE 180** KVA "SILENCIADO (COM CONTAINER DE ISOLAMENTO ACÚSTICO)" BLINDAGEM DE RUÍDO DE ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 4 METROS, CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES "CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA (220 VOLTS + NEUTRO) "ATERRADO" CHAVE REVERSORA TRIFÁSICA DE 300A "REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (60 HZ)" PAINEL DE CONTROLE COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS COMANDOS: VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, CONTADOR DE HORAS E DEMAIS MOSTRADORES DO CONJUNTO "SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRE CORRENTE "CABEAMENTO ANTI-CHAMAS DE NO MÍNIMO 50 METROS QUE ATENDA A CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE CORRENTE DO GRUPO GERADOR, SENDO QUE OS CABOS DEVERÃO ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM EMENDAS E DENTRO DAS NORMAS DA ABNT "CAIXA INTERMEDIÁRIA COM PROTEÇÃO PARA ACOPLAMENTO DAS CARGAS (EQUIPAMENTOS), EXTINTOR DE INCÊNDIO, GRADES DE PROTEÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. "CABO FLEXÍVEL DE 120MM, 1 TÉCNICO RESPONSÁVEL, "EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO / REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS.	30843	DIARIA	0	30	0	0	30		**60**
73	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERADORES, POTÊNCIA DE 250** KVA "SILENCIADO (COM CONTAINER DE ISOLAMENTO ACÚSTICO) "BLINDAGEM DE RUÍDO DE ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 4 METROS, CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES "CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA (220 VOLTS + NEUTRO) "ATERRADO" CHAVE REVERSORA TRIFÁSICA DE 300A " REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (60 HZ) "PAINEL DE CONTROLE COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS COMANDOS: VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, CONTADOR DE HORAS E DEMAIS MOSTRADORES DO CONJUNTO "SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRE CORRENTE	29957	UNIDADE	0	10	0	0	30		**40**

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

	"CABEAMENTO ANTI-CHAMAS DE NO MÍNIMO 50 METROS QUE ATENDA A CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE CORRENTE DO GRUPO GERADOR, SENDO QUE OS CABOS DEVERÃO ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM EMENDAS E DENTRO DAS NORMAS DA ABNT "CAIXA INTERMEDIÁRIA COM PROTEÇÃO PARA ACOPLAMENTO DAS CARGAS (EQUIPAMENTOS) "EXTINTOR DE INCÊNDIO, GRADES DE PROTEÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. "CABO FLEXÍVEL DE 120MM, 1 TÉCNICO RESPONSÁVEL, "EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO / REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS.									
LOTE 14 - ELÉTRICA										
74	**TOMADAS ESPECIAIS TIPO 1** INSTALAÇÃO DE TOMADAS COM 3 ENTRADAS	149 74	Ponto	40	200	0	20	10		**270**
75	**TOMADAS ESPECIAIS TIPO 2** EXTENSÕES ELÉTRICAS COM 05 ENTRADAS DE TOMADAS, FIO TERRA EM FORMA DE RÉGUA **DIÁRIA DE 12 HORAS**	308 44	Ponto	40	200	0	20	10		**270**
76	**PONTOS DE INSTALAÇÕES** DE TOMADAS E OUTRAS NECESSIDADES ELÉTRICAS	308 45	Ponto	30	100	0	10	10		**150**
LOTE 15 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PREVENÇÃO/PROJETO										
77	**PROJETO DE PREVENÇÃO** A PÂNICO E INCÊNDIO APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIRO. (POR EVENTO). INCLUEM FORNECIMENTOS DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, SINALIZADORES DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIAS, SINALIZADORES DE EXTINTORES EM QUANTIDADES DETERMINADAS PELO PROJETO.	299 90	Unidade	0	30	0	0	50		**80**

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

78	**LAUDO DE PREVENÇÃO** A PÂNICO E INCÊNDIO APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIRO, PARA EVENTOS DE BAIXO IMPACTO.	29991	Unidade	0	30	0	0	50		**80**
LOTE 16 - LOCAÇÃO TOALHAS, TAPETE, PASSADEIRA E TRIBUNA										
79	**LOCAÇÃO DE TOALHAS REDONDAS**, EM TECIDO TIPO JACQUARD, NAS CORES DIVERSAS, PARA COBERTURA TOTAL DAS MESAS ATÉ O CHÃO. **DIÁRIA DE 12 HORAS**	14980	Diária	20	0	0	0	0		**20**
80	**LOCAÇÃO DE TAPETE, T**AMANHO PADRÃO, CORES CLARAS. **DIÁRIA DE 12 HORAS**	15425	Diária	0	20	0	0	0		**20**
81	**LOCAÇÃO DE PASSADEIRAS,** MEDINDO 1,50 X 25M, **DIÁRIA DE 12 HORAS**	14982	Diária	0	20	0	0	0		**20**
82	**LOCAÇÃO DE TRIBUNA**, TAMANHO PADRÃO, CONFECCIONADO EM ACRÍLICO **DIÁRIA DE 12 HORAS**	15390	Diária	0	30	0	0	0		**30**
83	**MOBILIARIO** - CONTENDO 04 SOFÁS DE 2 LUGARES, 04 MESAS APARADOR, 04 ESPELHOS DE CORPO INTEIRO, 04 ARARAS PARA CABIDES, , 04 CAIXAS TERMICAS, FORNO MICRO-ONDAS(CASO SEJA SOLICITADO PELAS BANDAS)	15426	Diária	0	20	0	0	0		**20**

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

LOTE 17 - ESTRUTURAS PARA EVENTOS										
84	**DISCIPLINADORES (GRADES DE CONTENÇÃO):** DE 1,20 METROS DE ALTURA X 2,00 METROS DE LARGURA EM TUBO DE 1 ½ NA CHAPA DE 2,00 MM COM FERRO MACIÇO, NA COR PRATA, INSTALADOS E FIXADOS COM ABRAÇADEIRAS DE PVC. INCLUIR NO VALOR, TRANSPORTE IDA E VOLTA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO. **DIÁRIA DE 24 HORAS.**	149 25	Diária	300	1200	300	100	20		**1920**
85	**PLACA METÁLICA (FECHAMENTO):** COM CHAPAS EM AÇO REVESTIDAS EM METALON, EM METRO LINEAR DE DIMENSÃO 2,25 LARGURA X 2,0 DE ALTURA. DEVENDO ESTAR INCLUSO NOS VALORES TODAS AS DESPESAS PARA A EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONTRATO. **DIÁRIA DE 24 HORAS.**	149 26	Metros linear	0	100	0	0	20		**120**
86	**BARRICADA - NAS DIMENSÕES:** MÍNIMAS DE 1,00M DE ALTURA POR 1M DE COMPRIMENTO, COM BASE ANTIDERRAPANTE COM 1 M X 1 M, SUPORTE TIPO DEGRAU COM 40 CM DE ALTURA E COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 150 KG, PARA FECHAMENTO E PROTEÇÃO DA FRENTE DO PALCO. **DIÁRIA DE 24 HORAS.**	149 27	Unidade	0	100	0	0	0		**100**
87	**ROLETA - CATRACA MECÂNICO:** EM AÇO, COM GABINETE DO TIPO PEDESTAL, ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO, 03 BRAÇOS EM TUBO DE AÇO, COM CONTADOR MECÂNICO NUMÉRICO, BIDIRECIONAL E COM TRAVA EM UMA DAS DIREÇÕES. **DIÁRIA DE 24 HORAS.**	149 28	Unidade	0	20	0	0	0		**20**
88	**CAVALETES PARA SINALIZAÇÃO:** DE TRÂNSITO, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, NA COR LARANJA, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E FAIXAS REFLETIVAS DE 116CM X 62CM X 80CM. **DIÁRIA DE 24 HORAS.**	149 29	Diária	10	200	10	0	20		**240**
LOTE 18 - CAMARIM										

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

89	**CAMARIM MONTADO OCTANORM** CAMARIM MONTADO MEDINDO 4X4M EM OCTANORM, COM FECHAMENTO EM PAINEL TS BRANCO, TETO EM PERGOLADO, COM NO MÍNIMO UMA PORTA COM TRANCA E CHAVE, CLIMATIZADO COM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM COBERTURA ESPECIAL ESTRUTURADA E LONAS BRANCAS NO FORMATO DUAS ÁGUAS, COM PISO ESTRUTURADO E PLACAS DE MADEIRA MODULADAS DE 1,25X1,25M, COM ALTURA DE 0,20M EM RELAÇÃO AO SOLO, COM FORRAÇÃO EM CARPETE, APLICADO SOBRE O PISO COM FITA DUPLA FACE. MOBILIÁRIO SENDO; 01 CONJUNTO DE SOFÁ, 02 MESAS E 08 CADEIRAS, 01 COOLER TÉRMICO, 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO E 02 ARARAS. OBS.: CADA CAMARIM CONTÉM 1 BANHEIRO QUÍMICO COM PIA, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM COBERTURA TRANSLÚCIDA, INCLINADA, COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA. PORTA COM 180° DE ABERTURA, COM MOLA INTERNA (DE ALTA RESISTÊNCIA) QUE A MANTENHA FECHADA; VENTILAÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE TELAS, ESPAÇO INTERNO MÍNIMO DE 2,4 METROS CÚBICOS. TRANCA EMBUTIDA RESISTENTE A VIOLAÇÃO COM INDICAÇÃO"LIVRE/OCUPADO". CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO "MASCULINO/FEMININO". OBS.: DEVERÁ EFETUAR A HIGIENIZAÇÃO DOS SANITÁRIOS E SUCÇÃO DOS DEJETOS EM VEÍCULO APROPRIADO 01 VEZ A CADA DIÁRIA SOLICITADA. DEVENDO ESTAR INCLUSO NOS VALORES TODAS AS DESPESAS PARA A EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONTRATO.	14937	Kit	0	20	0	0	0		**20**
90	**CAMARIM MONTADO EM LONA VINÍLIACA** OU MATERIAL SIMILAR MEDINDO 04X04, MONTADO COM 02 JOGOS DE MESA, CAIXA TÉRMICA, ESPELHO E CLIMATIZADOR, PISO COM CARPETE, O ACESSO AO PISO SERÁ POR ESCADAS, MEDINDO NO MÍNIMO 2M DE LARGURA COM 02 CORRIMÃOS E DEGRAUS DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS.	30825	KIT DIARIA 24H	0	30	5	0	0		**35**

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

2.1. DA EXIGÊNCIA DE LIMITE GEOGRÁFICO OPERACIONAL

2.1.1. A exigência de que a licitante vencedora disponha de suporte operacional, frota logística e almoxarifado de estruturas em um raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros do Município, encontra amparo no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, especificamente no cumprimento do Princípio da Eficiência, da Economicidade e do Interesse Público, bem como no artigo 40, § 1º, inciso I, que autoriza exigências que guardem estrita proporcionalidade com o objeto a ser executado.3

2.1.2. A presente exigência caracteriza-se como **condição de execução contratual**, prática amplamente chancelada pela jurisprudência do **Tribunal de Contas da União (TCU)**, conforme se depreende do Acórdão nº 1.637/2021 – Plenário:

> "É legítima a inserção de cláusula prevendo raio geográfico máximo para a prestação de serviços logísticos, desde que a exigência seja pertinente e proporcional ao objeto licitado, demonstrada mediante justificativa técnica nos autos do processo, devendo tal comprovação ocorrer na fase de contratação, e não de habilitação."

2.1.1. A presente contratação destina-se à locação de infraestrutura de eventos (palcos, tendas, geradores, iluminação, sanitários químicos), montagem, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias para eventos do Município de Confins/MG. O fornecimento dessas estruturas envolve equipamentos sujeitos a desgaste contínuo, risco de intempéries meteorológicas e rigorosas exigências de segurança pública e proteção contra incêndio e pânico. Havendo necessidade urgente de substituição/reforço de ferragens, lona ou equipamentos, a contratada deve atuar de imediato. Uma distância superior a 50 km inviabilizaria o tempo de resposta em tempo hábil, gerando risco iminente à integridade física do público.

2.1.2. Os eventos públicos possuem cronograma estrito e concentração de público, de modo que eventuais inconformidades (como avarias em coberturas, travamentos de geradores, falhas em tablados ou problemas de tráfego de longo curso ou quebras de caminhões fora da região metropolitana/limítrofe), demandam substituição ou reparo técnico imediato, em prazo não superior até 2 horas. A distância máxima de 50 km (ou tempo equivalente de deslocamento) é o limite técnico razoável para permitir a mobilização de guinchos, caminhões de carga e equipes de suporte operacional aptos a sanar riscos à integridade dos participantes e à continuidade do evento.

2.1.3. Em observância ao art. 37, XXI, da CF/88 e ao art. 9º, I, "b", da Lei nº 14.133/2021, a presente exigência não configura requisito de habilitação ou critério de desclassificação de propostas, sendo franqueada a participação de licitantes de qualquer localidade.

2.1.4. O cumprimento da condição de manter base de apoio ou estrutura logística no raio fixado será exigido exclusivamente da licitante adjudicatária, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da homologação do certame, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que solicitado préviamente em até 2 dois úteis antes do termino do prazo inicial formalmente por e-mail encaminhado para o setor de licitações. Após o cumprimento da exigência, a licitante vencedora será convocada para assinatura do Instrumento contratual.

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

2.1.5. Os licitantes deverão considerar, para fins de atendimento ao limite máximo de raio de até 50 km (cinquenta quilômetros), os municípios e localidades relacionados no Anexo I deste Termo de Referência, que será utilizado como referência para a aferição da distância estabelecida, o endereço que será o marco zero para o raio é o da sede da Prefeitura Municipal de Confins cujo endereço é Rua Gustavo Rodrigues nº 275,Centro, Confins/Mg, Cep 33.500-000, o link para conferência com mais detalhes sobre os municípios e localidades abrangidos é o https://www.atlist.com/radius-map-tool.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea b, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do item 3 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICA E TÉCNICA

4.1. Nos termos dos artigos 62 ao 70, da Lei Federal nº 14.133/2021, e principalmente, no art. 43 e 44, ambos do Decreto 1.326/2023, as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e declarações são as usuais para a generalidade dos objetos:

4.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja à verificação da autenticidade poderá ser realizada no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu(s) administrador(es) e da Ata eleição e Posse da diretoria em exercício;
d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971 e da Ata eleição e Posse da diretoria em exercício;
g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
h) **CPF** e **RG -** Carteira de Identidade dos sócios ou **CNH**.

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

4.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do licitante, relativa a atividade cujo licitante concorre;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante, relativa a atividade cujo licitante concorre.
e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
g) Serão consideras aptas as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, prazo de validade 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.5.1. PARA TODOS OS LOTES: Apresentação de no mínimo 01 (um) **atestado de capacidade técnica anterior**, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do serviço/bem em questão, comprovando o fornecimento dos serviços/bens. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como os dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro.

4.5.2. PARA OS SERVIÇOS DOS LOTES: 01, 02, 03, 13 e 14

b) A Licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo CREA – Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na **modalidade Engenharia Elétrica** e respectivos atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhando(s) de certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, específica(s) para os serviços referido(s) no(s) atestado(s), comprovando o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s), comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da licitante, por execução e/ou coordenação de serviços similares/equivalentes ao do presente edital.

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

b) Certidão de registro e regularidade da empresa licitante e do responsável (is) técnicos (s) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) ou CAU, devidamente regularizada.

4.5.3. PARA OS SERVIÇOS DOS LOTES: 06,17 e 18

a)A Licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior **Engenharia Civil ou Arquiteto,** detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo CREA – Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e respectivos atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhando(s) de certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, específica(s) para os serviços referido(s) no(s) atestado(s), comprovando o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s), comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da licitante, por execução e/ou coordenação de serviços similares/equivalentes ao do presente edital.

b) Certidão de registro e regularidade da empresa licitante e do responsável (is) técnicos (s) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) ou CAU, devidamente regularizada.

4.5.4. PARA O SERVIÇO LOTE: 15

a)A Licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelos Conselhos (CREA, CAU ou CFT) e respectivos atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, CAU ou , acompanhando(s) de certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, específica(s) para os serviços referido(s) no(s) atestado(s), comprovando o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s), comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da licitante, por execução e/ou coordenação de serviços similares/equivalentes ao do presente edital.

b) Certidão de registro e regularidade da empresa licitante e do responsável (is) técnicos (s) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) ou CAU, devidamente regularizada.

4.6. Na comprovação da execução dos serviços de características semelhantes os atestados devem contemplar os serviços referentes às parcelas de maior relevância, podendo ocorrer somatórias dos itens descritos acima;

4.6.1. Os responsáveis técnicos indicados no(s) atestado(s) apresentado(s), poderão ser sócio(s), empregado(s), proprietário(s) ou contratado da licitante, na data da assinatura do contrato, admitindo se sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente autorizada pela Fiscal do Contrato;

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

4.6.2. Os atestados apresentados deverão ser de serviços concluído, registrada(s) no CREA e acompanhados da certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável Técnico podendo ocorrer somatórias dos itens descritos no quadro acima.

4.6.3. A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

d) Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho);
e) Contrato de trabalho;
f) CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
d) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;
e) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

4.6.3.1. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura.

4.7. PARA O BRIGADISTA LOTE: 8

b) Para prestação do serviço de brigadista a licitante deverá apresentar Certificado de credenciamento no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais conforme Lei Estadual nº 22.839/2018 e PORTARIA Nº 50, DE 02 DE JULHO DE 2020 do CBMMG.

4.8. Para empresas e os profissionais com sede em outros Estados será exigido o visto do CREA na certidão órgão sede da licitante, uma vez declarada vencedora, em consonância com o disposto na Lei nº. 5.194, de 24/12/1996, e com o artigo 1º, item II da Resolução nº.413,de 27/06/1997 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, **A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO DO CREA DO ESTADO DE MINAS DE GERAIS** PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, **NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CONTADOS A PARTIR DA COMUNICAÇÃO DA DECISÃO DE JULGAMENTO DO CERTAME**, a ser apresentado via e-mail (licitacao@confins.mg.gov.br) ou via protocolo a ser realizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Confins, localizado na Rua Gustavo Rodrigues, n° 265 - Centro, em Confins/MG, das 8:00 às 12: das 13:00 às 16:00 horas.

5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATUAL

5.1.**Sustentabilidade:** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

5.1.2. **Capacidade da Estrutura:** A estrutura fornecida deve ser capaz de acomodar o público estimado para cada evento, considerando aspectos como espaço disponível, distribuição dos equipamentos e normas de segurança.

5.1.3.**Qualidade dos Equipamentos:** Todos os equipamentos fornecidos devem estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, garantindo a segurança e o conforto dos participantes. Deve-se verificar a qualidade do material das tendas, a robustez dos palcos, a potência e a clareza do som, a eficiência da iluminação, a beleza e bom gosto da decoração, o sabor, aroma e textura dos alimentos e o requinte dos refratários.

5.1.4.**Sustentabilidade:** Deve-se dar preferência a fornecedores que adotem práticas sustentáveis em suas operações, como o uso de materiais recicláveis, a redução do consumo de energia e a gestão adequada dos resíduos gerados durante o evento.

5.1.5.**Acessibilidade:** A estrutura fornecida deve ser acessível a todas as pessoas, incluindo aquelas com deficiência física ou mobilidade reduzida. Deve-se garantir a disponibilidade de rampas de acesso, banheiros químicos adaptados e outras facilidades necessárias.

5.1.6. **Disponibilidade e Prazos:** Os fornecedores devem ser capazes de disponibilizar os equipamentos e serviços necessários dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a montagem e desmontagem da estrutura de acordo com o cronograma do evento.

5.1.7.**Equipe de Brigadistas:** Deve-se contratar uma equipe de brigadistas treinados e capacitados para prestar os primeiros socorros em caso de emergência, garantindo a segurança dos participantes durante o evento. Licenciamento e Autorizações: Os fornecedores devem ser responsáveis por obter todas as licenças, autorizações e alvarás necessários para a realização do evento, garantindo o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis

5.2. A realização dos eventos e a contratação dos serviços será de acordo com as demandas das Secretarias Municipais.

5.3. O Município poderá solicitar os serviços individualmente e em quantidades menores, conforme necessidade demandada pelas Secretarias Municipais.

5.4.Os serviços deverão ser prestados obedecendo ao disposto neste TR e as recomendações específicas que venham a ser feitas pelas Secretarias Municipais durante a vigência do contrato.

5.5. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições solicitadas pelo PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR que venham a prejudicar a demanda das secretarias solicitantes.

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

5.6.O Município encaminhará as Autorizações de Fornecimento (AF), devendo o PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR **realizar os serviços em data, horário e local a ser agendados, em umprazo máximo de 72 (setenta e duas) horas antes do evento pelas Secretarias Municipais e promover a entrega dos itens nas datas, locais e horários previamente estabelecida.** Ressaltamos que este procedimento visa proporcionar um controle quantitativo do saldo dos itens conforme os pedidos para fins de realização de pagamento observada a dotação orçamentária, para tanto deverá ser emitida uma nota fiscal/fatura para cada Autorização de Fornecimento (AF).

5.7.O PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR deverá comunicar a impossibilidade de atendimento das solicitações das Secretarias Municipais com prazo mínimo de 48 horas antes da data e horário de realização dos eventos, bem como, providenciar soluções possíveis de atender a demanda quando for o caso.

5.8. Acerca da prestação dos serviços, o PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR deverá montar os equipamentos de som e luz, as montagens e estruturas, e liberar o local do evento para fiscalização das Secretarias Municipais, com o prazo mínimo de 2 horas antes do início do mesmo, bem como disponibilizar os mobiliários, os materiais gráficos promocionais, os gêneros alimentícios e as refeições, os profissionais responsáveis pelos serviços especializados, no local do evento momento em que será conferida a quantidade e a qualidade dos itens entregues por um servidor designado, podendo ser rejeitados os que não estiverem de acordo com especificações previstas neste TR, além de responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandado dentro da solicitação.

5.9.Durante a execução dos serviços poderão ocorrer alterações das datas, horários, locais, a critério da Secretarias Municipais, devendo comunicar o PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR com no mínimo 48 horas de antecedência tais alterações, sem haja qualquer custo para o Município, ressaltando que locais dos eventos serão sempreno Município de Confins/MG.

5.10.O recebimento pelo Município não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR pela prestação dos serviços e fornecimentos dos itens constantes neste TR e na proposta do PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR, nem invalida qualquer reclamação que o **CONTRATANTE** venha a fazer em virtude de posterior constatação de vícios ou irregularidades, garantida a faculdade de troca/reparação.

5.11. Caberá o PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR, arcar com todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, comerciais,

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

encargos, taxas, salários, transporte, hospedagem e alimentação da equipe e outras despesas que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços contratados;

5.12.Os serviços serão supervisionados e coordenados por fiscais das secretarias municipais.

5.13.Os serviços deverão ser executados obedecendo todas as normas técnicas de Segurança do Trabalho, da ABNT, do CREA e demais legislação vigente.

5.14.Todos os equipamentos necessários à boa execução dos serviços, a montagem e desmontagem, a manutenção, conservação e segurança dos mesmos, serão por conta do PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR, bem como, a equipe de operadores, devendo estes ser profissionais idôneos e habilitados para a execução dos serviços ora contratados;

5.15.Os serviços deverão estar de conformidade com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo o PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR efetuar os mesmos com maior zelo e obediência ao instrumento de contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou cancelamento.

5.16.O PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR será responsável por danos e prejuízos causados à Município, coisa ou propriedade, pessoa de terceiros, em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados quando do cumprimento deste contrato.

5.17.Será exigido da empresa vencedora na execução dos serviços **para montagem de palco, sonorização e iluminação e estrutura,** em até 05(cinco) dias antes do início de cada serviço, a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada e devidamente autorizada e registrada em nome do engenheiro responsável pelo CREA local.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto.

6.2. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

7 - DA GARANTIA DOS MATERIAIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

7.1 Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 A garantia contratual dos serviços será 90 (noventa dias) conforme estabelecido na Lei nº 8.076, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.3. A garantia abrange os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos executados próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas, bem como abrange a substituição dos materiais e peças que apresentem danos tidos como defeito de fabricação ou de instalação, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

8 **- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

8.1 Em atendimento ao art. 117 Lei nº 14.133/2021 segue abaixo os dados do gestor e fiscal nos termos das Portaria Municipal nº 5.798, de 30 de março de 2026;

8.1.1 GESTOR DO CONTRATO: Rildo Carlos Ribeiro dos Santos - Secretário Municipal de Cultura e Turismo Interino, Raquel Andreza de Jesus - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins - Secretária Municipal de Educação, Joe Blaine Ramos - Secretário Municipal de Esporte e Lazer e Weslei Denis Ramos - Secretário Municipal de Saúde.

8.1.2 **FISCAIS DO CONTRATO**: Douglas Gonçalves Moreira - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Ariana Flávia da SIlva - Secretaria Municipal de Educação, Andreza Teixeira Silva - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Adriana Costa- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Luzia Alves Mendonça - Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.6 A contratada será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

8.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.9. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, cabendo a Administração promover a fiscalização junto a contratada.

8.10. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.11. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.12. Poderão ser exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

9.1 Sugere-se que o fornecedor seja selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA RP**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme prevê o fulcro na Lei nº 14.133/2021, art. 28, inciso I c/c art. 29: São modalidades de licitação, I) Pregão; Bem como no artigo 24 do Decreto 1.326/2023, regulamenta os procedimentos a realização de processos licitatórios.

9.2. Aceitabilidade observará os valores praticados no mercado apurados durante fase de cotação.

9.3. A despesa com a execução do objeto desta licitação **tem valor estimado sigiloso** em conformidade o art. 13 do Decreto Municipal nº 1.326/2023.

10. REALIZAÇÃO DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA:

10.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (31) 3665-6528 ou pelo e-mail: cultura@confins.mg.gov.br.

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

10.2. Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas referentes às inspeções veiculares.

10.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

10.4. A visita técnica será **facultativa**.

10.4.1.As empresas que não visitarem os locais de prestação dos serviços não poderão, em hipótese alguma e em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação aos serviços para a elaboração de sua proposta comercial em decorrência de sua ausência na referida visita.

10.5. É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.

10.6.O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo- se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

10.7. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital de acordo as normas técnicas de segurança do trabalho, da ABNT, do CREA OU CAU, da CEMIG, do CORPO DE BOMBEIRO e demais legislação vigente e as especificações do Termo de Referência;

11.2. É dever do PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR manter durante o período de vigência telefone e e-mail institucional oficial, e atualizado para executar os contatos oficiais com as Secretarias Municipais e demais setores internos da Prefeitura.

11.3. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, na forma que dispõem a legislação em vigor e este TR;

11.4. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, profissionais, especialistas e técnicos necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, observando a legislação vigente em qualquer ônusadicional ao Município, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a mesmo;

11.5.Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a viger, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

11.6. Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais, provenientes de danos causados pela má execução do PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR, que possam vir a ser imputados ao Município por terceiros;

11.7.Manter preposto responsável pela execução dos serviços, aceito pelo Município, durante o período de vigência do instrumento de contrato, para representá-la sempre que for preciso;

11.8.Comunicar por escrito, ao gestor e aos fiscais designados pelo Município para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada eprestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte do Município, durante a fase de planejamento do evento;

11.9. Reparar todo e qualquer dano que venha a ser causado em razão da má execução dos serviços objeto da contratação, suportando os prejuízos decorrentes da ação ou omissão do PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR;

11.10. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado.

11.11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles,ainda que acontecido em dependência do Município, inclusive por danos causadosa terceiros;

11.12. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;

11.13. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio e/ou à imagem do Município em razão da execução do objeto do TR;

11.14. Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessóriosutilizados na prestação dos serviços;

11.15. Apresentar relação nominal RG dos funcionários que irão prestar serviço no evento visando à conferência e fiscalização;

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

11.16. Cumprir rigorosamente todas as programações e prazos de atividades compreendidas no objeto deste TR, solicitar em tempo hábil todas as informações e providências necessárias;

11.17. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo MUnicípio, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

11.18. Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da execução dos serviços;
11.19. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

11.20. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte do PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR;

11.21.Manter rigoroso controle de qualidade sobre os equipamentos de som e luz, as montagens e estruturas fornecidos;

11.22. Não transferir a outrem, o objeto da licitação;

11.23. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.25. Emitir Nota Fiscal/fatura para cada AF recebida, de acordo com as especificações equantidades solicitadas.

11.26.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto.

11.27.Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo município, durante todo a vigência da Ata de Registro de Preços.
Manter em compatibilidade com as obrigações ambientais e de segurança vigentes no que tange ao transporte e armazenamento dos produtos.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

12.1. Todas as solicitações, esclarecimentos, dúvidas, e demais comunicações deverão serem encaminhadas para e-mail: cultura@confins.mg.gov.br, e terão prazo de resposta de no mínimo 3 dias úteis para avaliação das solicitações, a CONTRATADA deverá inserir na solicitação o número do Contrato a que se referem e número de contato atualizado para que análise da solicitação seja realizada o mais ágil possível.

12.2. Solicitar e encaminhar a Autorização de Fornecimento (AF) a contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para que possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

12.4. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

12.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.6. Orientar à Contratada quanto à execução do serviço;

12.7. Assegurar aos técnicos da Contratada, o livre acesso aos locais onde se encontram instalados os equipamentos, oferecendo condições adequadas de trabalho.

12.8. Autorizar, se necessário, a execução de serviços em horário extra ao expediente normal dos órgãos;

12.9. Manter os equipamentos sempre limpos, em local adequado, obedecidas as especificações relativas a necessidades de energia elétrica e demais condições ambientais determinadas pela Contratada;

12.10. Não permitir a manutenção e reparo dos equipamentos por pessoas não treinadas e habilitadas pela Contratada;

12.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.12. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.13. Conduzir os procedimentos relativos á aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado edital.

12.14. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

12.15. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

12.16. Publicar na íntegra o instrumento de contratualização no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site da Prefeitura**, nos termos do artigo 14, §1º, do Decreto Municipal nº 1.327, de 14 março de 2023 c/c art. 94 da Lei Federal nº○ 14.133/2021.

13 - AFERIÇÃO E PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pelo licitante na nota fiscal, **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pela fiscalização, conforme art. 86 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.

13.2 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal da contratação.

13.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao licitante e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Administração.

13.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

13.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Administração Municipal poderá solicitar ao licitante, junto à nota fiscal de serviço, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

13.6. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao serviço de manutenção preventiva/corretiva , observado o art. 88 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.

13.7. Sobre o valor devido ao fornecedor, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

13.8. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

13.9. O Município de Confins-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Confins-MG.

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a A CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente o fornecimentos dos itens registrados ou paralise a entrega dos mesmos por prazo indeterminado e venha a prejudicar as atividades do Município de Confins-MG.

d) Débito da A CONTRATADA para com o Município de Confins-MG proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outras Ata de Registro de preços.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

14 - DA ALTERAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

14.1. Poderão serem **reajustados os preços**, decorrente das variações inflacionárias, após o transcurso do período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, mediante requerimento da contratada. O reajuste contratual levará em consideração o índice **IPCA-E**. (art. 182, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 71, do Decreto Municipal 1.327/2023)

14.1.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor em seu requerimento de reajuste.

14.1.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.1.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.2. **O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** será deferido pelo titular da Secretaria interessada mediante a comprovação, pela contratada, do aumento de custos que inviabilizem a manutenção das condições efetivas da proposta, ocasionado por uma das hipóteses previstas em lei.

14.2.1. A contratada deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado no Protocolo físico/on line ou enviado para o e-mail do respectivo FC**,** comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, com os seguintes dados: (art. 74, do Decreto Municipal 1.327/2023)

14.2.1.1**.** Identificação completa da contratada, número do processo licitatório e/ou processo de dispensa ou inexigibilidade, e número do contrato;

14.2.1.2. Justificativa fundamentada do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

14.2.1.3**.** Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato,

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

14.2.1.4. **NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO INFUNDADOS E INOPORTUNOS.**

14.2.2 Para a recomposição dos preços, a contratada deverá comprovar a variação dos custos por meio de documentos, tais como:

a) lista de preço de fabricantes;

b) notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e ao momento do pedido de reequilíbrio;

c) reportagens extraídas de páginas eletrônicas da Internet, confiáveis e que corroborem a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito;

d) cópias de Conveções de Coletivas de Trabalho e Acordos Coletivos,

e) planilhas de custos comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio, evidenciando a repercussão do aumento de preços ocorrido no valor total pactuado

f) Outros documentos que comprovem a origem do desequilíbrio econômico-financeiro.

14.3. O requerimento de reequilíbrio financeiro será encaminhado pelo FC à Coordenação de Compras, Orçamento e Cotação ou feita pela próprio gestor, para realização de Cotação de preços, conforme regras contidas no Decreto Municipal nº 1.324, de 09 de março de 2023, no prazo de até 10 dias úteis. Obtida a cotação de preços, o Gestor do Contrato proferirá decisão fundamentada sobre o pedido formulado, no prazo de até 05 dias úteis. (art. 76, do Decreto Municipal 1.327/2023)

14.4**.** Independentemente de solicitação, o Gestor do Contrato convocará a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços dos produtos ou serviços no mercado, sendo facultado a apreciação jurídica pela Procuradoria Geral Municipal. (art. 77, do Decreto Municipal 1.327/2023)

14.5**.** Não será aprovado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos se não atendidas todas as disposições nesta cláusula (art. 78, do Decreto Municipal 1.327/2023)

14.6**.** A decisão sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser feita no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da entrega de toda a documentação prevista nesta cláusula. (art. 79, do Decreto Municipal 1.327/2023)

14.6.1**.** É vedado à contratada interromper a execução do contrato enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio de preços, estando neste caso, sujeita às penalidades previstas em contrato ou no edital, sendo-lhe assegurado o recebimento retroativo da diferença de valores a que a contratada fizer jus, em decorrência do deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

14.7. Caso seja reconhecido o direito da contratada ao reequilíbrio econômico-financeiro este terá seus efeitos reconhecidos a partir da data de realização do protocolo do pedido ou do recebimento efetivo do e-mail com o requerimento. (art. 80, do Decreto Municipal 1.327/2023)

14.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida à contratada indenização por meio de termo indenizatório. (art. 81, do Decreto Municipal 1.327/2023)

14.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual.

14.9. Em caso de solicitação de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro, as novas notas fiscais emitidas pelo fornecedor somente poderão considerar o valor atualizado, após a emissão da Autorização de Fornecimento com o novo(s) valor(es) pela Prefeitura, com data estabelecida para alteração do preço.

15 - PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O prazo de execução e vigência será de 12 (meses) a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos **artigos 105 e 107 da Lei n° 14.133/2021,** observado os interesses da Administração Municipal e o disposto no Decreto Municipal nº 1.327/2023, que estabelece normas para formalização, execução, gestão, fiscalização, alteração e pagamento e extinção dos contratos administrativos ou instrumentos equivalentes celebrados pelo Município de Confins.

15.2 - Os contratos de **serviços e fornecimentos contínuos** poderão ainda ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 anos, desde que haja previsão em edital ou no TR e que o Secretário Municipal competente, quando da formalização do pedido de termo aditivo, ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a

Administração, permitida a negociação com o contratado. (art. 43 e 70 do Decreto Municipal 1.327/2023).

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal e aquelas que a substituirem no exercício seguinte;

16.2. Em atendimento ao inciso IV do art. 72 e do art. 150, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, segue abaixo a previsão das dotações orçamentarias para custeio da contratação pretendida:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ficha 340 / Fonte 15000000000

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ficha 267/ Fonte 15000000000 - 16600000000 - 1661000000

SECRETARIA MUICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA: 0000055 - FONTE:15000001001
FICHA: 0000058 FONTE: 15000001001/15500000000/15730000000
FICHA: 0000075 FONTE: 15000001001/15500000000/15690000000
FICHA: 0000078 FONTE: 15000001001/15500000000/15690000000/15760000000
FICHA: 0000100 FONTE: 15000001001/15510000000/15690000000/15700000000
FICHA: 0000103 FONTE: 15000001001/15510000000/15690000000/15700000000
FICHA: 0000112 FONTE: 15000001001/15400000000/15510000000/15690000000
FICHA: 0000115 FONTE: 15000001001/15400000000/15510000000/15690000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ficha 328 Fonte 15000000000

SECRETARTIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha 184 Ficha 15000001002,1621000000,160000000
Ficha 187 Ficha 15000001002,1621000000,160000000

17 - ESCLARECIMENTOS

17.1 Qualquer dúvida relacionada com o objeto deste Termo poderá ser esclarecida pela Secretário Municipal de Cultura e Turismo Interino- Rildo Carlos Ribeiro dos Santos - cultura@confins.mg.gov.br / Tel: (31) 3665-6528.

Segue anexos do TR:

- Mapa;
- Calendário de eventos;
- ETP;
- Mapa de Risco.

Confins/MG, 17 de novembro de 2026.

Douglas Gonçalves Moreira

Responsável pela elaboração do TR, designado através Portaria nº 5.798/2026, nos termos §2º do art. 6º do Decreto nº 1.324, de 09 de março de 2023

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

Rildo Carlos Ribeiro dos Santos

Secretário Municipal de Cultura e Turismo Interino

Raquel Andreza de Jesus
Secretária Municipal de Assistência Social

Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins
Secretária Municipal de Educação

Joe Blaine Ramos
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Weslei Denis Ramos
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

ANEXO I-A - MAPA DE ABRANGÊNCIA TERRITORIAL – RAIO MÁXIMO DE 50 KM

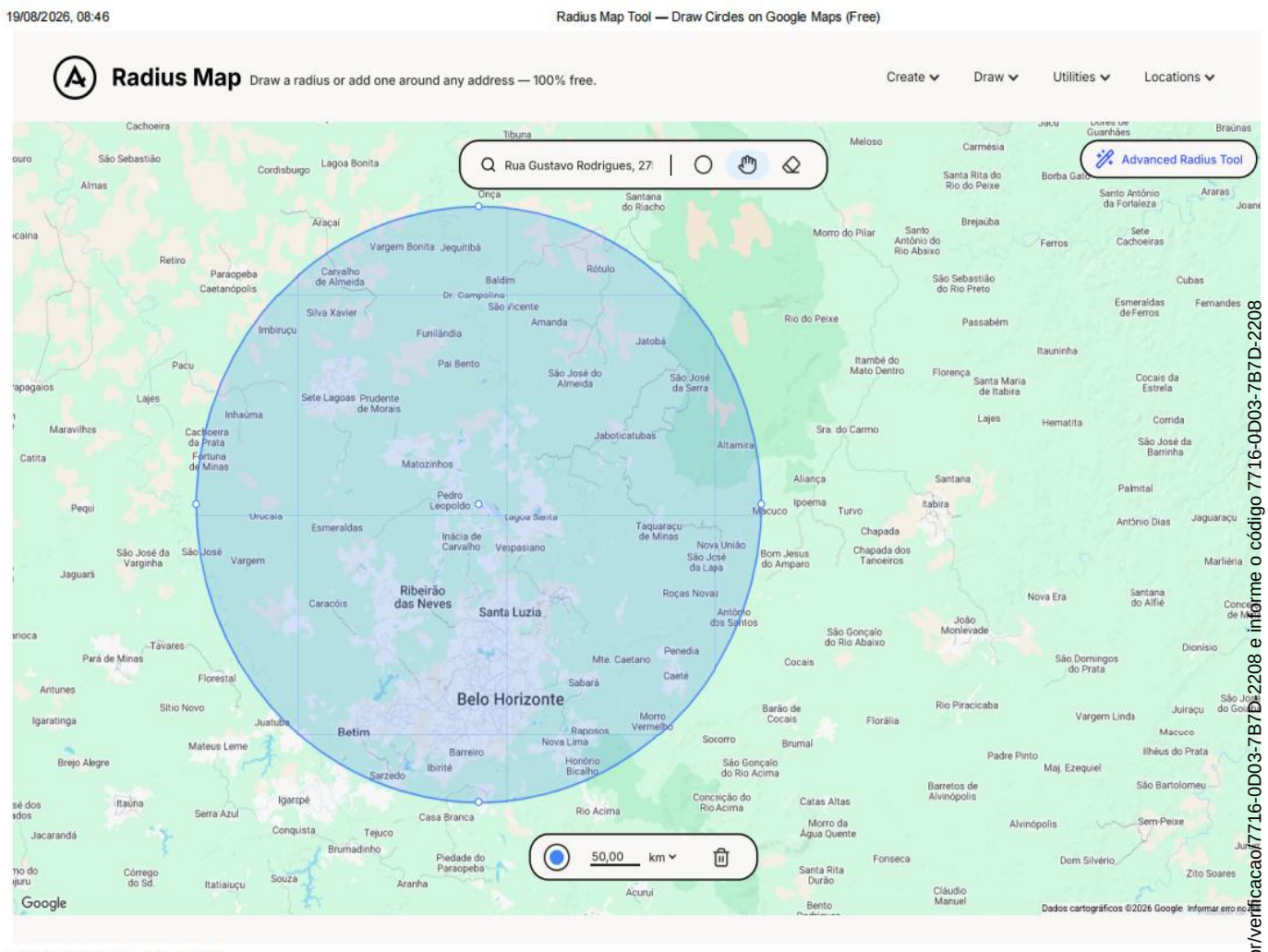

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

ANEXO I -B - CALENDÁRIO DOS EVENTOS

DECRETO **N° 1.403,** DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre o calendário oficial de Festas e Eventos do Município de Confins7MG, e dá outras providencias .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFINS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1". Fica oficializado o Calendário de Festa e Eventos do Município de Confins/MG, nos termos das disposições relacionadas abaixo e conforme a Lei n° 51 8, de 1 6 de março de 2009:

1) BOI DA MANTA

Local: Praça Central de Confins

Período: Um mês antes do Carnaval (janeiro/fevereiro). Grupo realizador:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

2) CARNAVAL

Local: Confins

Período: Carnaval (fevereiro/março)

Grupo realizador: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Local: Lagoa dos Mares

Período: Carnaval (fevereiro/março).

Grupo realizador: Associação Lagoa dos Mares- matinê

3) FESTA DE SÃO JOSÉ

Local: Igreja São José, Centro

Período: Marco

Grupo realizador : Secretaria Municipal de Meio Ambiente

4) **DIA MUNDIAL DA ÁGUA**

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

Local: Diversos locais do Município. Período : Semana do dia 22 de março .

Grupo realizador : Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

5) ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO

Local : Igreja São José, Centro. Período: Sexta-Feira da paixão

Grupo realizador : Paróquia São José

6) DIA DO TRABALHADOR

Local : CRASLEM / PROMOÇÃO DE COMEMORAÇÃO AO DIA DOS TRABALHA DORES

Período: 1 ° de maio

Grupo realizador : Prefeitura Municipal de Confins

7) FEIRA DA SAÚDE

Local : Praça Central Confins

Período: Um dos dois primeiros domingos de maio Grupo Realizador :

Igreja Adventista de Sétimo Dia

8) ANIVERSÁRIO DO SANTUÁRIO DA MÃE RAINHA

Local: Santuário Tabor da Liberdade

Período: Domingo posterior ao dia 18 de maio Grupo realizador:

Santuário Tabor da Liberdade.

9) **CAVALGADAS CONFINS**

Período: 3º ou 4º domingo de agosto.

10) TREZENA DE SANTO ANTÔNIO

Local: Igreja Santo Antônio,

Tavares Período: 1 ° quinzena de junho.
Grupo realizador: Paróquia São José

11) DIA MUNDIAL DO MEIO AMBIENTE

Local: Diversos locais do Município Período: Semana do dia 05 de junho

Grupo realizador: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

12) Forró E.M. AFONSO JOSÉ DA SILVA

Local: E.M. Afonso José da Silva

Período: I ° sábado de julho.

Grupo realizador: E.M. Afonso José da Silva/ Secretaria Municipal de Educação

13) FORRÓ CMEI JARDIM ENCANTADO

Local: CMEI Jardim Encantado Período: 3° sábado de junho

Grupo real izador: CMEI Jardim Encantado/ Secretaria Municipal de Educação

14) FEIJOADA DA ACER

Local : Retiro

Período: 3° domingo de junho Grupo realizador: ACER

15) FORRÓ DE LAGOA DOS MARES

Local : Rua das Orquídeas, Bairro Lagoa dos Mares

Período: Primeiros sexta e sábado de julho

Grupo real izador: Associação Lagoa dos Mares

16) **ARRAIÁ DO CRAS**

Local: CRAS

Período: Primeira quinzena de julho

Grupo real izador: CRAS / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

17) FORRÓ DE CONFINS

Local: Rua Lagoa Santa , Centro Período: 2º sábado de julho

Grupo realizador: Secretaria Munici pal de Cultura e Turismo

18) FORRÓ MÃE RAINHA

Local: Santuário Tabor da Liberdade

Período: Iº sábado de julho

Grupo realizador. Santuário Tabor da Liberdade

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

19) FORRÓ E.M. DE TAVARES

Local: E.M.de Tavares

Período: 3º sábado de junto

Grupo real izador: E.M.de Tavares/ Secretaria Municipal de Educação

20) FORRÓ CMEI CRIANÇA FELIZ

Local: CMEI Jardim Encantado Período: I ° sábado de julho

Grupo real izador: CMEI Jardim Encantado/ Secretaria Municipal de Educação

21) **FORRÓ DA CRECHE EMAWELLY**

Local: Creche Emanuelly - Centro

Período: 2º sábado de Julho

Grupo realizador: Creche Emanuelly/ Secretaria Municipal de Educação

22) DIA MUNIC&AL DO CICLISTA

Período: 2º sábado do mês de agosto

23) ARRAIÁ DO RETIRO

Local: Bairro Retiro

Período: 2º sábado de agosto Grupo realizador: ACER

24) ENCONTRO DE CONTADOS

Local: Sitio Aconchego dos Rosas Período: Último dom ingo de agosto

Grupo real izador: Paróquia São José

25) FESTA DE SANTA CRUZ

Local : Igreja Santa Cruz , Centro Período : 2º semana de setembro

Grupo realizador: Paróquia São José

26) AVIVA GOSPEL

Local: Praça Central

Período: 3° sábado de setembro

Grupo realizador: COMEC apoio Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

27) MOSTRA DE ARTES

Local: Confins

Período: Última semana de setembro

Grupo realizador: Cia Produz Ação Cênica e Grupo Cultural Núcleo Técnico Cênicas

28) DIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS

Período: 04 de outubro

29) DIA DA ALIANÇA DE AMOR / FESTA DA MÃE RAINHA / DATA DE FUNDAÇÃO DO PRIMEIRO SANTUÁRIO

Local: Santuário Tabor da Liberdade

Período: Domingo mais próximo ao dia 18 de outubro Grupo realizador:

Santuário Tabor da Liberdade

30) DIA DAS CRIANÇAS - TAVARES

Local: Tavares Período: 12 de outubro

Grupo realizador: Wanderley Gonçalves Vieira

Local: Centro

Período 1 2 de outubro

Grupo realizador : Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Local: Lagoa dos Mares Período: 12 de outubro

Grupo realizador : Associação Lagoa dos Mares

31) CARREATA NOSSA SENHORA APARECIDA TAVARES

Local: Tavares Período: 12 de outubro

Grupo realizador: Marta Alves Santos

32) TORCIDA DE SÃO JOSÉ E TROPEIRO DO MINEIRÃO

Local: Igreja São José

Período: 2º domingo de Novembro.

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

Grupo Realizador: Festeiros de São José

33) DIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS

Período: 04 de outubro

34) DIA DA ALIANÇA DE AMOR / FESTA DA MÃE RAINHA / DATA DE FUNDAÇÃO DO PRIMEIRO SANTUÁRIO

Local: Santuário Tabor da Liberdade

Período: Domingo mais próximo ao dia 18 de outubro Grupo realizador:

Santuário Tabor da Liberdade

35) DIA DAS CRIANÇAS - TAVARES

Local: Tavares Período: 12 de outubro

Grupo realizador: Wanderley Gonçalves Vieira

Local: Centro

Período 1 2 de outubro

Grupo realizador : Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Local: Lagoa dos Mares Período: 12 de outubro

Grupo realizador : Associação Lagoa dos Mares

36) CARREATA NOSSA SENHORA APARECIDA TAVARES

Local: Tavares Período: 12 de outubro

Grupo realizador: Marta Alves Santos

37) TORCIDA DE SÃO JOSÉ E TROPEIRO DO MINEIRÃO

Local: Igreja São José

Período: 2º domingo de Novembro.
Grupo Realizador: Festeiros de São José

38) ANIVERSÁRIO DA CIDADE

Local: Variável

Período: 2 I de dezembro

Grupo realizador: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

39) ILUMINAÇÃO DE NATAL

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

Local : Praça Central

Período: 2º quinzena de dezembro

Grupo realizador: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Comunidade.

Art. 2". Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga Decreto n° 895. de 11 de setembro de 2018 e Decreto 1.206. de 17 de novembro de 2021.

Confins, 1 0 de janeiro de 2024.



GERALDOGONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

ANEXO II - MAPA DE RISCOS

OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BRIGADISTA E OUTROS SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Administração de Confins/MG.
SEC. SOLICITANTE	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

RISCO 1

Descrição do risco:	Erro na descrição do item		
Fase:	Planejamento		
Probabilidade:	**( ) Baixa**	**(x) Média**	**( ) Alta**
Impacto:	**( ) Baixa**	**(x) Média**	**( ) Alto**

Id	CONSEQUÊNCIA:
1.	Insucesso na licitação e secretaria sem atendimento da necessidade

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar pesquisas e consultas aos fornecedores do mercado afim de evitar erro na descrição durante a fase de elaboração do TR.	Sec. Mun. de Cultura e Turismo (em substituição) - Rildo Carlos Ribeiro dos Santos- Responsável pela elaboração do TR

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Em caso de fracasso corrigir a descrição e fazer nova licitação dos itens frustrados.	Sec. Mun. de Cultura e Turismo (em substituição) - Rildo Carlos Ribeiro dos Santos- Responsável pela elaboração do TR e Gestora da Pasta

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

RISCO 2			
Descrição do risco:	Estimativa de preço longe da realidade		
Fase:	Fase Interna da Licitação		
Probabilidade:	**( ) Baixa**	**(x) Média**	**( ) Alta**
Impacto:	**( ) Baixa**	**(x) Média**	**( ) Alta**

Id	CONSEQUÊNCIA:	
1.	Frustração ou deserção do certame	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Coordenação de Compras, Orçamentos e Cotações de verá definir o valor estimado da contratação utilizando parâmetros adequados ao objeto a ser licitado, de acordo com o art. 9º do Decreto Municipal nº 1.324/2023, evitando preços médios com sobrepreço, superfaturados ou considerados inexequíveis.	Coordenação de Compras, Orçamentos e Cotações
2.	Sugere-se que a Cotação de Preços seja realizada com fornecedores locais e regionais.	Coordenação de Compras, Orçamentos e Cotações
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Solicitação de correção da Cotação de Preços antes do certame ou no caso de frustração ou deserção realização de novo processo dos itens fracassados.	Pregoeira e equipe de apoio
2.	Durante sessão de julgamento a Pregoeira e a equipe de apoio realizar novas cotações a fim de evitar o fracasso de itens.	Pregoeira e equipe de apoio

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

RISCO 3			
Descrição do risco:	Inexistência de empresas local ou regional para fornecer orçamento		
Fase:	Fase Interna da Licitação		
Probabilidade:	**( ) Baixa**	**(x) Média**	**( ) Alta**
Impacto:	**( ) Baixa**	**(x) Média**	**( ) Alta**

Id	CONSEQUÊNCIA:	
1.	Impossibilidade de finalizar a fase interna do procedimento licitatório	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Certificar e justificar no procedimento licitatório a tentativa de cotação com outras empresas locais/regional, buscar outras formas de cotações, observado o art. 9º do Decreto Municipal nº 1.324/2023	Coordenação de Compras, Orçamentos e Cotações
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Cotações em bancos de preços e/ou contratos de outros órgãos públicos do mesmo objeto.	Coordenação de Compras, Orçamentos e Cotações

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

RISCO 4			
Descrição do risco:	Impugnação do edital pela falta de informação técnica na descrição do item		
Fase:	Fase externa		
Probabilidade:	**( ) Baixa**	**(x) Média**	**( ) Alta**
Impacto:	**( ) Baixa**	**( ) Média**	**(x) Alta**

Id	CONSEQUÊNCIA:	
1.	Atraso no andamento da licitação e erro na execução do contrato	
	Ação Preventiva	**Responsável**
1.	Estudo prévio adequado no momento de elaboração do TR atentando, principalmente, para descrição correta dos itens desejados e quanto qualificação técnica a ser exigida.	Sec. Mun. de Cultura e Turismo (Interina) - Responsável pela elaboração do TR e Gestora da Pasta
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Reanálise de todo o TR atentando, principalmente, quanto a descrição dos itens e documentação de qualificação técnica a ser exigida. Promover as correções, nova cotação de preços quando couber e republicar o edital	Pregoeira em conjunto com Sec. Mun. de Cultura e Turismo (Interina) - Responsável pela elaboração do TR e Gestora da Pasta.

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

RISCO 5			
Descrição do risco:	Descrição insuficiente das obrigações do fornecedor/contratado		
Fase:	Execução (Contrato ou Ata RP)		
Probabilidade:	**( ) Baixa**	**(x) Média**	**( ) Alta**
Impacto:	**( ) Baixa**	**( ) Média**	**(x) Alta**

Id	CONSEQUÊNCIA:
1.	Não fornecimento de forma adequada dentro das condições e prazos estabelecidos

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar um estudo técnico adequado na fase de planejamento para que sejam estabelecidas condições de entrega, recebimento e obrigações do fornecedor satisfatórias	Sec. Mun. de Cultura e Turismo (Interina) - Responsável pela elaboração do TR e Gestora da Pasta.
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Formalizar solicitação de termo aditivo alterando a cláusulas referente as condições de fornecimento e obrigações do fornecedor	Sec. Mun. de Cultura e Turismo (Interina) - Responsável pela elaboração do TR e Gestora da Pasta.

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

RISCO 6			
Descrição do risco:	Inexecução total ou parcial do contrato		
Fase:	Execução		
Probabilidade:	**( ) Baixa**	**(x) Média**	**( ) Alta**
Impacto:	**( ) Baixa**	**( ) Média**	**(x) Alta**

Id	CONSEQUÊNCIA:
1.	Problemas na fase execução do contrato, com consequente ineficiência na manutenção do equipamentos e aparelhos hospitalares no decorrer do prazo de vigência. Como se trata de manutenção recorrente as falhas por má manutenção poderá ocasionar prejuízos as atividades dos setores da Secretaria Municipal de Saúde, com danos incalculáveis a população confinese.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Encaminhar pedidos com antecedência necessária.	Sec. Mun. de Cultura e Turismo (em substituição) - Rildo Carlos Ribeiro dos Santos- Responsável pela elaboração do TR e Gestor da Pasta. Fiscal do Contrato: Douglas Gonçalves Moreira

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar formalmente o fornecedor e exigir que sejam sanadas as falhas. Extinguir a contratação e convocar o remanescente. Aplicar penalidade como forma evitar licitantes irresponsáveis.	Sec. Mun. de Cultura e Turismo (em substituição) - Rildo Carlos Ribeiro dos Santos- Responsável pela elaboração do TR e Gestor da Pasta. Fiscal do Contrato: Douglas Gonçalves Moreira

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

Confins, 17 de novembro de 2026

RILDO CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINA DE CULTURA E TURISMO

MÁRCIA CRISTINA RIBEIRO DOS REIS MARTINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RAQUEL ANDREZA DE JESUS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JOE BLAINE RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

WESLEI DENIS RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório: 0xx/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preço
Número da Licitação: 0xx/2026
Prestação de Serviço

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO XXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONFINS/MG E A EMPRESA: XXXXXXX, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Aos XX de XXXX de 2026, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONFINS/MG,** por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.006.232/0001-10, sediado na Rua Gustavo Rodrigues, nº 266 - Centro – Confins/MG, neste ato representado pela **Secretário M. de Cultura e Turismo Interino, Rildo Carlos Ribeiro dos Santos, Secretária Mun. de Des. Social Sra. Raquel Andreza De Jesus, Secretária Municipal de Educação Sra. Marcia Cristina R. Dos Reis Martins, Joe Blaine Ramos Secretário M. de Esporte e Lazer e Secretário M. de saúde,** nomeadas como gestor municipal através da Portaria nº 5.798, de 30 de março de 2026 e cujos poderes foram delegados pelo Decreto Municipal n° 1.481 de 16 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **0xx/2026**, publicada no ..... de ...../...../202....., processo licitatório n.º **0xx/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais que regulamentam a nova lei de licitações, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
FONE: (XX) XXXX-XXXX
E-MAIL: XXXXXXXX
END.: XXXXXXX
REPRESENTANTES: XXXXXXXXX – **RG:** XXXXX e **CPF**:XXXXX XXXXXXXXX – **RG:** XXXXXX e **CPF**: XXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BRIGADISTA E OUTROS SERVIÇOS, PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG.**

1.2. Decorrente do pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **0xx/2026**, processo licitatório n.º **0xx/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF)*						
Item	**Cep**	**Descrição / *Marca (se exigida no edital)***	***Unidade***	**Quantidade**	**Valor Unit.**	***Valor Total***
1	xx	xxxx	xxxxx	xxxxxx	xxxx	xxxx
2	xx	xxxx	xxxxx	xxxxxx	xxxx	xxxx

2.2. Incluídos no(s) preço(s) unitário(s) estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, correrão por conta do FORNECEDOR.

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Edital do Pregão Eletrônico Registro de origem;

2.3.2. A Proposta da contratada;

2.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) E REGRAS PARA ADESÃO DE ATA RP

3.1. **Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3.2. Órgãos participantes do registro de preços*:* *Secretaria Municipal de* Desenv. Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria M. de Saúde e Secretaria M. de Esporte e Lazer.

3.3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.3.1. Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento de registro de

Assinado por 1 pessoa: MARTA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

preços, considerando que o órgão gerenciador é o Município de Confins/MG, nos termos do art. 86, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.2. A presente Ata destina-se ao atendimento das demandas do órgão gerenciador e dos órgãos e entidades participantes expressamente identificados nesta Ata, observados os quantitativos registrados para cada item.

3.3.3. Eventuais necessidades de contratação não contempladas nos quantitativos registrados deverão ser objeto de procedimento próprio, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. O órgão ou a entidade municipal poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.6.

3.6. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

3.6.1. As aquisições ou as contratações adicionais decorrentes dos pedidos de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7. Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. A execução contratual ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Secretaria de Esporte e Lazer, mediante emissão de ordem de fornecimento, respeitados os quantitativos e prazos estabelecidos no contrato.

4.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, emitida pelo Município, na qual constarão, de forma circunstanciada, as condições do fornecimento, bem como os itens a serem entregues e recebidos nas unidades solicitantes, conforme demanda das Secretarias Municipais.

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

4.3. Caso não seja possível a entrega dos produtos dentro do prazo estipulado no item 4.2, a contratada deverá comunicar formalmente as razões no prazo máximo de **03 (três) dias corridos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, para fins de análise de eventual prorrogação de prazo, desde que devidamente justificada, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

4.4. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados, garantir a boa qualidade dos serviços fornecidos e responsabilizar-se integralmente pelo transporte dos materiais desde o seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como por seu descarregamento.

4.5. Os serviços deverão ocorrer conforme a demanda e os pedidos emitidos pelas Secretarias municipais, observando-se os locais, horários e condições estabelecidos neste Termo de Referência. O fornecedor deverá comunicar previamente o horário da entrega, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, preferencialmente pelos contatos indicados neste instrumento.

4.6. Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.6.1. Capacidade da Estrutura: A estrutura fornecida deve ser capaz de acomodar o público estimado para cada evento, considerando aspectos como espaço disponível, distribuição dos equipamentos e normas de segurança.

4.6.2. Qualidade dos Equipamentos: Todos os equipamentos fornecidos devem estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, garantindo a segurança e o conforto dos participantes. Deve-se verificar a qualidade do material das tendas, a robustez dos palcos, a potência e a clareza do som, a eficiência da iluminação, a beleza e bom gosto da decoração, o sabor, aroma e textura dos alimentos e o requinte dos refratários.

4.6.3. Sustentabilidade: Deve-se dar preferência a fornecedores que adotem práticas sustentáveis em suas operações, como o uso de materiais recicláveis, a redução do consumo de energia e a gestão adequada dos resíduos gerados durante o evento.

4.6.4. Acessibilidade: A estrutura fornecida deve ser acessível a todas as pessoas, incluindo aquelas com deficiência física ou mobilidade reduzida. Deve-se garantir a disponibilidade de rampas de acesso, banheiros químicos adaptados e outras facilidades necessárias.

4.6.5. Disponibilidade e Prazos: Os fornecedores devem ser capazes de disponibilizar os equipamentos e serviços necessários dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a montagem e desmontagem da estrutura de acordo com o cronograma do evento.

4.6.6. Equipe de Brigadistas: Deve-se contratar uma equipe de brigadistas treinados e capacitados para prestar os primeiros socorros em caso de emergência, garantindo a segurança dos participantes durante o evento. Licenciamento e Autorizações: Os fornecedores devem ser responsáveis por obter todas as licenças, autorizações e alvarás necessários para a realização do evento, garantindo o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

4.7. A realização dos eventos e a contratação dos serviços será de acordo com as demandas das Secretarias Municipais.

4.8. O Município poderá solicitar os serviços individualmente e em quantidades menores, conforme necessidade demandada pelas Secretarias Municipais.

4.9. Os serviços deverão ser prestados obedecendo ao disposto neste TR e as recomendações específicas que venham a ser feitas pelas Secretarias Municipais durante a vigência do contrato.

4.10. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições solicitadas pelo PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR que venham a prejudicar a demanda das secretarias solicitantes.

4.11. O Município encaminhará as Autorizações de Fornecimento (AF), devendo o PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR **realizar os serviços em data, horário e local a ser agendados, em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas antes do evento pelas Secretarias Municipais e promover a entrega dos itens nas datas, locais e horários previamente estabelecida.** Ressaltamos que este procedimento visa proporcionar um controle quantitativo do saldo dos itens conforme os pedidos para fins de realização de pagamento observada a dotação orçamentária, para tanto deverá ser emitida uma nota fiscal/fatura para cada Autorização de Fornecimento (AF).

4.12. O PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR deverá comunicar a impossibilidade de atendimento das solicitações das Secretarias Municipais com prazo mínimo de 48 horas antes da data e horário de realização dos eventos, bem como, providenciar soluções possíveis de atender a demanda quando for o caso.

4.13. Acerca da prestação dos serviços, o PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR deverá montar os equipamentos de som e luz, as montagens e estruturas, e liberar o local do evento para fiscalização das Secretarias Municipais, com o prazo mínimo de 2 horas antes do início do mesmo, bem como disponibilizar os mobiliários, os materiais gráficos promocionais, os gêneros alimentícios e as refeições, os profissionais responsáveis pelos serviços especializados, no local do evento momento em que será conferida a quantidade e a qualidade dos itens entregues por um servidor designado, podendo ser rejeitados os que não estiverem de acordo com especificações previstas neste TR, além de responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandado dentro da solicitação.

4.14. Durante a execução dos serviços poderão ocorrer alterações das datas, horários, locais, a critério da Secretarias Municipais, devendo comunicar o PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR com no mínimo 48 horas de antecedência tais alterações, sem haja qualquer custo para o Município, ressaltando que locais dos eventos serão sempre no Município de Confins/MG.

Assinado por 4 pessoas: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

4.15. O recebimento pelo Município não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR pela prestação dos serviços e fornecimentos dos itens constantes neste TR e na proposta do PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR, nem invalida qualquer reclamação que o **CONTRATANTE** venha a fazer em virtude de posterior constatação de vícios ou irregularidades, garantida a faculdade de troca/reparação.

4.16. Caberá o PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR, arcar com todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, comerciais, encargos, taxas, salários, transporte, hospedagem e alimentação da equipe e outras despesas que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços contratados;

4.17.Os serviços serão supervisionados e coordenados por fiscais das secretarias municipais.

4.18. Os serviços deverão ser executados obedecendo todas as normas técnicas de Segurança do Trabalho, da ABNT, do CREA e demais legislação vigente.

4.19. Todos os equipamentos necessários à boa execução dos serviços, a montagem e desmontagem, a manutenção, conservação e segurança dos mesmos, serão por conta do PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR, bem como, a equipe de operadores, devendo estes ser profissionais idôneos e habilitados para a execução dos serviços ora contratados;

4.20. Os serviços deverão estar de conformidade com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo o PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR efetuar os mesmos com maior zelo e obediência ao instrumento de contrato,sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou cancelamento.

4.21.O PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR será responsável por danos e prejuízos causados à Município, coisa ou propriedade, pessoa de terceiros, em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados quando do cumprimento deste contrato.

4.22. Será exigido da empresa vencedora na execução dos serviços **para montagem de palco sonorização e iluminação e estrutura,** em até 05(cinco) dias antes do início de cada serviço a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada e devidamente autorizada e registradaem nome do engenheiro responsável pelo CREA local.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em razão da aquisição produtos serem aprovados pelo INMETRO.

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

5.2. A garantia contratual dos produtos será aquela estabelecido na Lei nº 8.076, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data dorecebimento definitivo.

5.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.4. A garantia será prestada com vista a substituição do material que apresentem danos tidos como defeito de fabricação no momento do recebimento, sem qualquer ônus ou custo adicional para o município.

5.5. O custo que envolve a substituição dos produtos no período da garantia são de responsabilidade do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART. 18, 1º, INCISO XII DA LEI 14.133/2021)

6.1. Nestas aquisições deve ser dada prioridade para materiais reciclados e recicláveis que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

6.2. Considerando que objeto da contratação sempre que possível, os materiais devem ser constituídos por material reciclado, atóxico, biodegradável e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada da diretiva RoHS;

6.3. deverá separar os resíduos recicláveis a serem descartados e promover sua devida destinação;

6.4. deverão ser seguidas as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

6.5. acondicionar os materiais preferencialmente, em embalagem individual a serem confeccionadas por materiais recicláveis, de forma a garantir a proteção e segurança durante o transporte e o armazenamento;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital de acordo as normas técnicas de segurança do trabalho, da ABNT, do CREA OU CAU, da CEMIG, do CORPO DE BOMBEIRO e demais legislação vigente e as especificações do Termo de Referência;

7.2. É dever do PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR manter durante o período de vigência telefone e e-mail institucional oficial, e atualizado para executar os contatos oficiais com as Secretarias Municipais e demais setores internos da Prefeitura.

7.3. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, na forma que dispõem a legislação em vigor e este TR;

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

7.4. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, profissionais, especialistas e técnicos necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, observando a legislação vigente em qualquer ônus adicional ao Município, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a mesmo;

7.5.Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a viger, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

7.6. Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais, provenientes de danos causados pela má execução do PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR, que possam vir a ser imputados ao Município por terceiros;

7.7.Manter preposto responsável pela execução dos serviços, aceito pelo Município, durante o período de vigência do instrumento de contrato, para representá-la sempre que for preciso;

7.8.Comunicar por escrito, ao gestor e aos fiscais designados pelo Município para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte do Município, durante a fase de planejamento do evento;

7.9. Reparar todo e qualquer dano que venha a ser causado em razão da má execução dos serviços objeto da contratação, suportando os prejuízos decorrentes da ação ou omissão do PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR;

7.10. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado.

7.11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Município, inclusive por danos causadosa terceiros;

7.12. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;

7.13. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio e/ou à imagem do Município em razão da execução do objeto do TR;

7.14. Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços;

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

7.15. Apresentar relação nominal RG dos funcionários que irão prestar serviço no evento visando à conferência e fiscalização;

7.16. Cumprir rigorosamente todas as programações e prazos de atividades compreendidas no objeto deste TR, solicitar em tempo hábil todas as informações e providências necessárias;

7.17. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo MUnicípio, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.18. Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da execução dos serviços;

7.19. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

7.20. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte do PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR;

7.21.Manter rigoroso controle de qualidade sobre os equipamentos de som e luz, as montagens e estruturas fornecidos;

7.22. Não transferir a outrem, o objeto da licitação;

7.23. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.25. Emitir Nota Fiscal/fatura para cada AF recebida, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

7.26.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto.

7.27.Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo município, durante todo a vigência da Ata de Registro de Preços.
Manter em compatibilidade com as obrigações ambientais e de segurança vigentes no que tange ao transporte e armazenamento dos produtos.

8-OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Todas as solicitações, esclarecimentos, dúvidas, e demais comunicações deverão serem encaminhadas para e-mail: cultura@confins.mg.gov.br, e terão prazo de resposta de no mínimo 3 dias úteis para avaliação das solicitações, a CONTRATADA deverá inserir na

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

solicitação o número do Contrato a que se referem e número de contato atualizado para que análise da solicitação seja realizada o mais ágil possível.

8.2. Solicitar e encaminhar a Autorização de Fornecimento (AF) a contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para que possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.4. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.6. Orientar à Contratada quanto à execução do serviço;

8.7. Assegurar aos técnicos da Contratada, o livre acesso aos locais onde se encontram instalados os equipamentos, oferecendo condições adequadas de trabalho.

8.8. Autorizar, se necessário, a execução de serviços em horário extra ao expediente normal dos órgãos;

8.9. Manter os equipamentos sempre limpos, em local adequado, obedecidas as especificações relativas a necessidades de energia elétrica e demais condições ambientais determinadas pela Contratada;

8.10. Não permitir a manutenção e reparo dos equipamentos por pessoas não treinadas e habilitadas pela Contratada;

8.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.12. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.13. Conduzir os procedimentos relativos á aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado edital.

8.14. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.15. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

8.16. Publicar na íntegra o instrumento de contratualização no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site da Prefeitura**, nos termos do artigo 14, §1º, do Decreto Municipal nº 1.327, de 14 março de 2023 c/c art. 94 da Lei Federal nº○ 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA ATA RP E DO CONTRATO DECORRENTE DO SALDO

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado pelo órgão gerenciador que as condições e o preço permanecem vantajosos**.** (art. 84 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 68, § 1º do Decreto Municipal 1.326/2023).

9.2. No ato de prorrogação da vigência da ARP poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado. (art. 69 do Decreto Municipal 1.326/2023).

9.3. Poderá haver a formalização do Contrato decorrente do saldo da Ata de Registro de Preços. Caberá a Secretaria interessada encaminhará à Gerência de Contratos e Convênios pedido de formalização de contrato decorrente da ARP, anexando ao seu pedido: relatório do saldo do sistema informatizado; aceite da empresa beneficiária da ARP; índice de reajuste e respectiva data base. (parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 94, § 1º do Decreto Municipal 1.327/2023).

9.4. O prazo de vigência do contrato de que trata o item acima será proporcional ao consumo dos últimos 12 meses, cabendo ao gestor definir o prazo de vigência, nos termos do art. 94, § 2º do Decreto Municipal 1.327/2023, bem como observados os art. 105 ao 114 da Lei nº 14.133//2021.

9.5. O instrumento contratual de que trata o item 12.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços e deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

9.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrente desta Ata de Registro de Preço correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo e aquelas que por ventura vier a substituí-las no exercício seguinte, quais serão sempre informadas no momento de solicitação de emissão a AF pelo ordenador de despesa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ficha 340 / Fonte 15000000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ficha 267/ Fonte 15000000000 - 16600000000 - 1661000000

SECRETARIA MUICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA: 0000055 - FONTE:15000001001
FICHA: 0000058 FONTE: 15000001001/15500000000/15730000000

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

FICHA: 0000075 FONTE: 15000001001/15500000000/15690000000
FICHA: 0000078 FONTE: 15000001001/15500000000/15690000000/15760000000
FICHA: 0000100 FONTE: 15000001001/15510000000/15690000000/15700000000
FICHA: 0000103 FONTE: 15000001001/15510000000/15690000000/15700000000
FICHA: 0000112 FONTE: 15000001001/15400000000/15510000000/15690000000
FICHA: 0000115 FONTE: 15000001001/15400000000/15510000000/15690000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ficha 328 Fonte 15000000000

SECRETARTIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha 184 Ficha 15000001002,1621000000,160000000
Ficha 187 Ficha 15000001002,1621000000,160000000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - AFERIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pelo fornecedor na nota fiscal, **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis,** contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pela fiscalizção, conforme **art. 86 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.**

11.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal da contratação.

11.3 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Adminitração.

11.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos do fornecedor , sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação do fornecedor .

11.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Administração Municipal poderá solicitar ao fornecedor, junto à nota fiscal de materiais, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

11.6. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento dos materiais, observado o **art. 88 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.**

11.7. Sobre o valor devido ao fornecedor, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.8. É vedado ao fornecedor transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes deste instrumento.

11.9. O Município de Confins-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pelo FORNECEDOR caso verificadas uma

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) O FORNECEDOR deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Confins-MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o FORNECEDOR atenda à cláusula infringida.

c) O FORNECEDOR retarde indevidamente o fornecimentos dos itens registrados ou paralise a entrega dos mesmos por prazo indeterminado e venha a prejudicar as atividades do Município de Confins-MG.

d) Débito do FORNECEDOR para com o Município de Confins-MG proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outras Ata de Registro de preços.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12.2. **Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados** em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que se caracterizem como **desequilíbrio econômico-financeiro** das contratações oriundas ARP, aplicando-se no que couber, o disposto em regulamento específico; (art. 71 do Decreto Municipal nº 1.326/2023)

12.2.2. Poderá ser **reajustado**, decorrente das variações inflacionárias, após o transcurso do período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, mediante requerimento da contratada. O reajuste contratual levará em consideração o índice **IPCA-E**. (art. 182, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 71, do Decreto Municipal 1.327/2023).

12.3. Quando os **PREÇOS REGISTRADOS se tornarem superiores** aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado, sendo facultado a apreciação jurídica pela Procuradoria Geral Municipal (art. 72 do Decreto Municipal nº 1.326/2023).

12.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

Assinado por 1 pessoa: MARIA PAMELA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

12.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

12.4. Quando o **PREÇO DE MERCADO se tornar superior** aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes da emissão da respectiva AF, sem prejuízo da atualização a que se refere o item 12.2.2 (reajuste), a atualização do preço registrado, nos termos do item 12.2.1 (reequilíbrio), mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. (art. 73 do Decreto Municipal nº 1.326/2023 e parágrafos).

12.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor da ARP, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido. **NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO INFUNDADOS E INOPORTUNOS,** para tanto deverá o FORNECEDOR, formular requerimento, a ser devidamente protocolizado no Protocolo físico/on line ou enviado para o e-mail, e justificar a ocorrência de fato superveniente a contratação suficiente para fundamentar o pedido de reequilíbrio através da apresentação de documentos tais como: planilha de custos; notas fiscais, cópias de Conveções de Coletivas de Trabalho e Acordos Coletivos, reportagens que comprovam aumentos custos devido ao aumentos de tributos pelo governo, reportagens extraídas de páginas eletrônicas da Internet, confiáveis e que corroborem a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito e etc .

12.4.2. **Se não houver prova efetiva** do desequilíbrio econômico-financeiro nas futuras contratações oriundas da ARP, **o pedido será indeferido** e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ARP, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas no edital e em regulamento específico.

12.4.3. Na **hipótese do cancelamento do registro de preços** prevista acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva/remanescentes (observado o relatório de Classificação das Propostas emitido na Plataforma Eltrônica e anexados aos autos do processo) para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

12.4.4. Comprovado o disposto no item 12.2.1 (direito ao reequilíbrio), o órgão gerenciador efetuará a atualização do preço registrado, nos termos da decisão que reconhecer a necessidade de atualizar os preços da ARP.

12.4.5. Caso o fornecedor não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.4.6. Liberado o fornecedor na forma doitem 12.4.5, a Gerência de Compras e Licitações convocará os demais licitantes registrados, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento ou os serviços, pelo preço atualizado.

12.4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará a ARP e adotará as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa, mediante realização de novo Processo licitatório.

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

12.4.8. Em caso de solicitação de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro, as novas notas fiscais emitidas pelo fornecedor somente poderão considerar o valor atualizado, após a emissão da Autorização de Fornecimento com o novo(s) valor(es) pela Prefeitura, com data estabelecida para alteração do preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Em atendimento ao art. 117 Lei nº 14.133/2021 segue abaixo os dados do gestor e fiscal nos termos das Portaria Municipal nº 5.798, de 30 de março de 2026;

13.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita- Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Raquel Andreza de Jesus - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins - Secretária Municipal de Educação, Joe Blaine Ramos - Secretário Municipal de Esporte e Lazer e Weslei Denis Ramos - Secretário Municipal de Saúde.

13.1.2. **FISCAIS DO CONTRATO**: Douglas Gonçalves Moreira - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Ariana Flávia da SIlva - Secretaria Municipal de Educação, Andreza Teixeira Silva - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Adriana Costa- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Luzia Alves Mendonça - Secretaria Municipal de Saúde.

13.2. O instrumento contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.3. O fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos.

13.3.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.3.2. O fiscal do fornecimento informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4. O fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

13.5. O fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo município.

13.6. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução.

13.6.1. A inadimplência do FORNECEDOR em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar a Administração .

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

13.7. As comunicações entre a Administração e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.8. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.9. Antes do pagamento da nota fiscal, poderá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

13.9.1. Poderão ser exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor (art. 74 do Decreto Municipal nº 1.326/2023):

14.1.1. For liberado pelo órgão gerenciador;

14.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.5. Não aceitar o preço atualizado pela Administração;

14.1.6. Não retirar a Autorização de Fornecimento (AF) , ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

14.2. A ARP será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador (art. 74 do Decreto Municipal nº 1.326/2023:

14.2.1. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

14.2.2. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

14.2.3 na hipótese de não haver o êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará a ARP e adotará as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa; ou

14.2.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

14.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescente, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que:

a) der causa à inexecução parcial da ata/contrato;

b) der causa à inexecução parcial da ata/contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da ata/contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata/contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução da ata/contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

b) Impedimento de licitar e contratar:

I - De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;

b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

e) tumultuar a sessão de licitação;

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;

g) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;

b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) receber multa e não efetuar o pagamento.

e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;

f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

1. Atraso na execução do objeto;
2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;

g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

h) Induzir em erro a Administração;

i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;

k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;

l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:
a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou frauda da exigida para certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

d) Multa:
a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.
b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
f) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

f.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

15.3.1. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

15.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo fornecedor ao município, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

15.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 1.349, de 20 de junho de 2023.

15.5. Na aplicação das sanções serão considerados **(art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.6. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei nº 14.133, de 2021 e pelos Decretos Municipais que à regulamentaram.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao município divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial deste Município www.confins.mg.gov.br na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 e em atenção ao art. 82 e art. 14, do Decreto Municipal nº 1.327, de 14 março de 2023**,** como condição indispensável para a eficácia do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Pedro Leopoldo-MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2. **O**s instrumentos de contratualização e termos aditivos celebrados pela Administração Pública e regularmente publicado dispensam testemunhas e registro em cartório, pois, como

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

todo ato administrativo, traz em si a presunção de legitimidade e vale como título executivo extrajudicial contra terceiros desde a sua publicação.(art. 13 do Decreto Municipal nº 1.327/2023)

18.3. Tendo em vista que as empresas licitantes atualmente tem optado pela assinatura digital dos instrumentos contratuais, caso a assinatura digital seja realizada em data posterior a data de assinatura estabelecida nesta Ata de Registro de Preços ficam convalidados todos os atos administrativos e direitos a partir de XX/XX/2025. Tal assinatura fundamenta-se na Lei Federal nº nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e art. 8º e 11º do Decreto Municipal nº 1.327/2023)

Confins/MG, XX de XXX de 2026.

,

Rildo Carlos Ribeiro dos Santos

Secretária Municipal de Cultura e Turismo Interino

Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins

Secretária Municipal de Educação

Raquel Andreza de Jesus

Secretária Municipal de Desenv. Social

Joe Blaine Ramos
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Weslei Denis Ramos
Secretário Municipal de Saúde

Representante Legal
EMPRESA FONECEDORA

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Processo Licitatório: 0xx/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preço
Número da Licitação: 0xx/2026
Prestação de serviço

CONTRATO ADMINISTRATIVO XXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONFINS/MG E A EMPRESA: XXXXXXX, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2024.

Aos XX de XXXX de 20XX, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONFINS/MG,** por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.006.232/0001-10, sediado na Rua Gustavo Rodrigues, nº 266 - Centro – Confins/MG, neste ato representado pela **Secretário M. de Cultura e Turismo Interino, Rildo Carlos Ribeiro dos Santos, Secretária Mun. de Des. Social Sra. Raquel Andreza De Jesus, Secretária Municipal de Educação Sra. Marcia Cristina R. Dos Reis Martins, Joe Blaine Ramos Secretário M. de Esporte e Lazer e Secretário M. de saúde,** cujo poderes foram delegados pelo Decreto Municipal n° 1.481 de 16 de janeiro de 2025, nomeada pela Portaria nº 5.862, de 21 de agosto de 2026 como Gestor das contratações públicas, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXX, nº XXX, bairro: XXXX, (cidade)/(Estado), CEP: XX.XXX-XXX, Tel: (XX) XXXX-XXXX e e-mail XXXXXX@XXXX.XXX, neste ato representado por sua representante legal, **XXXXXXXXXXXX**, **RG:** XXXXX e **CPF:** XXX.XXX.XXX-XX, doravante **CONTRATADA,** com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais que regulamentam a nova lei de licitações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **processo licitatório nº XXX/2026, na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço n°. XXX/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DA JUSTIFICATIVA: institui o presente Contrato, **DECORRENTE DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026**, resultante do processo licitatório nº XXX/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico / Registro de Preços n.º XXX/2026, cujo prazo de vigência encerrará em XX/XX/20XX, **conforme solicitação constante no Memorando/Comunicação Interna XXXX/20XX do orgão gerenciador, datada em XX/XX/20XX**, acompanhada dos documentos pertinentes, que desde já fazem parte integrante deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BRIGADISTA E OUTROS SERVIÇOS, PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG.**

1.2. Itens da contratação:

Contratada *(razão social, CNPJ/MF)*						
Item	**Cep**	**Descrição / *Marca (se exigida no edital)***	***Unidade***	**Quantidade**	**Valor Unit.**	***Valor Total***
1	xx	xxxx	xxxxx	xxxxxx	xxxx	xxxx
2	xx	xxxx	xxxxx	xxxxxx	xxxx	xxxx

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Edital do Pregão Eletrônico Registro de origem;

1.3.2. A Proposta da contratada;

1.3.2. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato de que trata o item acima será proporcional ao consumo dos últimos 12 meses, cabendo ao gestor definir o prazo de vigência, nos termos do art. 94, § 2º do Decreto Municipal 1.327/2023, bem como observados os art. 105 ao 114 da Lei nº 14.133//2021, podendo ser prorrogado em observância artigos 105 e 107 da Lei n° 14.133/2021 e art. 43 e 50 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pelo Gestor do Contrato de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.2 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. A execução contratual ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Secretaria de Esporte e Lazer, mediante emissão de ordem de fornecimento, respeitados os quantitativos e prazos estabelecidos no contrato.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, emitida pelo Município, na qual constarão, de forma circunstanciada, as condições do fornecimento, bem como os itens a serem entregues e recebidos nas unidades solicitantes, conforme demanda das Secretarias Municipais.

3.3. Caso não seja possível a entrega dos produtos dentro do prazo estipulado no item 3.2, a contratada deverá comunicar formalmente as razões no prazo máximo de **03 (três) dias corridos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, para fins de análise de eventual prorrogação de prazo, desde que devidamente justificada, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

3.4. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados, garantir a boa qualidade dos serviços fornecidos e responsabilizar-se integralmente pelo transporte dos materiais desde o seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como por seu descarregamento.

3.5. Os serviços deverão ocorrer conforme a demanda e os pedidos emitidos pelas Secretarias municipais, observando-se os locais, horários e condições estabelecidos neste Termo de Referência. O fornecedor deverá comunicar previamente o horário da entrega, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, preferencialmente pelos contatos indicados neste instrumento.

3.6. Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.6.1. Capacidade da Estrutura: A estrutura fornecida deve ser capaz de acomodar o público estimado para cada evento, considerando aspectos como espaço disponível, distribuição dos equipamentos e normas de segurança.

3.6.2. Qualidade dos Equipamentos: Todos os equipamentos fornecidos devem estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, garantindo a segurança e o conforto dos participantes. Deve-se verificar a qualidade do material das tendas, a robustez dos palcos, a potência e a clareza do som, a eficiência da iluminação, a beleza e bom gosto da decoração, o sabor, aroma e textura dos alimentos e o requinte dos refratários.

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

3.6.3. Sustentabilidade: Deve-se dar preferência a fornecedores que adotem práticas sustentáveis em suas operações, como o uso de materiais recicláveis, a redução do consumo de energia e a gestão adequada dos resíduos gerados durante o evento.

3.6.4. Acessibilidade: A estrutura fornecida deve ser acessível a todas as pessoas, incluindo aquelas com deficiência física ou mobilidade reduzida. Deve-se garantir a disponibilidade de rampas de acesso, banheiros químicos adaptados e outras facilidades necessárias.

3.6.5. Disponibilidade e Prazos: Os fornecedores devem ser capazes de disponibilizar os equipamentos e serviços necessários dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a montagem e desmontagem da estrutura de acordo com o cronograma do evento.

3.6.6. Equipe de Brigadistas: Deve-se contratar uma equipe de brigadistas treinados e capacitados para prestar os primeiros socorros em caso de emergência, garantindo a segurança dos participantes durante o evento. Licenciamento e Autorizações: Os fornecedores devem ser responsáveis por obter todas as licenças, autorizações e alvarás necessários para a realização do evento, garantindo o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis

3.7. A realização dos eventos e a contratação dos serviços será de acordo com as demandas das Secretarias Municipais.

3.8. O Município poderá solicitar os serviços individualmente e em quantidades menores, conforme necessidade demandada pelas Secretarias Municipais.

3.9. Os serviços deverão ser prestados obedecendo ao disposto neste TR e as recomendações específicas que venham a ser feitas pelas Secretarias Municipais durante a vigência do contrato.

3.10. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições solicitadas pelo PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR que venham a prejudicar a demanda das secretarias solicitantes.

3.11. O Município encaminhará as Autorizações de Fornecimento (AF), devendo o PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR **realizar os serviços em data, horário e local a ser agendados, em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas antes do evento pelas Secretarias Municipais e promover a entrega dos itens nas datas, locais e horários previamente estabelecida.** Ressaltamos que este procedimento visa proporcionar um controle quantitativo do saldo dos itens conforme os pedidos para fins de realização de pagamento observada a dotação orçamentária, para tanto deverá ser emitida uma nota fiscal/fatura para cada Autorização de Fornecimento (AF).

3.12. O PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR deverá comunicar a impossibilidade de atendimento das solicitações das Secretarias Municipais com prazo mínimo de 48 horas antes da data e horário de realização dos eventos, bem como, providenciar soluções possíveis de atender a demanda quando for o caso.

3.13. Acerca da prestação dos serviços, o PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR deverá montar os equipamentos de som e luz, as montagens e estruturas, e liberar o local do evento

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

para fiscalização das Secretarias Municipais, com o prazo mínimo de 2 horas antes do início do mesmo, bem como disponibilizar os mobiliários, os materiais gráficos promocionais, os gêneros alimentícios e as refeições, os profissionais responsáveis pelos serviços especializados, no local do evento momento em que será conferida a quantidade e a qualidade dos itens entregues por um servidor designado, podendo ser rejeitados os que não estiverem de acordo com especificações previstas neste TR, além de responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandado dentro da solicitação.

3.14. Durante a execução dos serviços poderão ocorrer alterações das datas, horários, locais, a critério da Secretarias Municipais, devendo comunicar o PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR com no mínimo 48 horas de antecedência tais alterações, sem haja qualquer custo para o Município, ressaltando que locais dos eventos serão sempreno Município de Confins/MG.

3.15. O recebimento pelo Município não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR pela prestação dos serviços e fornecimentos dos itens constantes neste TR e na proposta do PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR, nem invalida qualquer reclamação que o **CONTRATANTE** venha a fazer em virtude de posterior constatação de vícios ou irregularidades, garantida a faculdade de troca/reparação.

3.16. Caberá o PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR, arcar com todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, comerciais, encargos, taxas, salários, transporte, hospedagem e alimentação da equipe e outras despesas que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços contratados;

3.17.Os serviços serão supervisionados e coordenados por fiscais das secretarias municipais.

3.18. Os serviços deverão ser executados obedecendo todas as normas técnicas de Segurança do Trabalho, da ABNT, do CREA e demais legislação vigente.

3.19. Todos os equipamentos necessários à boa execução dos serviços, a montagem e desmontagem, a manutenção, conservação e segurança dos mesmos, serão por conta do PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR, bem como, a equipe de operadores, devendo estes ser profissionais idôneos e habilitados para a execução dos serviços ora contratados;

3.20. Os serviços deverão estar de conformidade com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo o PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR efetuar os mesmos com maior zelo e obediência ao instrumento de contrato,sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou cancelamento.

3.21.O PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR será responsável por danos e prejuízos causados à Município, coisa ou propriedade, pessoa de terceiros, em decorrência de

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados quando do cumprimento deste contrato.

3.22. Será exigido da empresa vencedora na execução dos serviços **para montagem de palco, sonorização e iluminação e estrutura,** em até 05(cinco) dias antes do início de cada serviço, a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada e devidamente autorizada e registradaem nome do engenheiro responsável pelo CREA local.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Em atendimento ao art. 117 Lei nº 14.133/2021 segue abaixo os dados dos gestores e fiscais nos termos das Portaria Municipal nº5.862, de 21 de agosto de 2026;

4.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Rildo Carlos Ribeiro dos Santos- Secretário Municipal de Cultura e Turismo Interino, Raquel Andreza de Jesus - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins - Secretária Municipal de Educação, Joe Blaine Ramos - Secretário Municipal de Esporte e Lazer e Weslei Denis Ramos - Secretário Municipal de Saúde.

4.1.2. FISCAIS DO CONTRATO: Douglas Gonçalves Moreira - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Ariana Flávia da SIlva - Secretaria Municipal de Educação, Andreza Teixeira Silva - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Adriana Costa- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Luzia Alves Mendonça - Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. O instrumento contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3. O fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos.

4.3.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.3.2. O fiscal do fornecimento informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.4. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

4.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo município.

4.6. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução.

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

4.6.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar a Administração .

4.7. As comunicações entre a Administração e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.8. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.9. Antes do pagamento da nota fiscal, poderá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

4.9.1. Poderão ser exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Vedada a subcontratação conforme previsão no art. 122, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA- AFERIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pelo fornecedor na nota fiscal, **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis,** contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pela fiscalização, conforme **art. 86 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.**

6.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal da contratação.

6.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos a contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Adminitração.

6.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos do fornecedor , sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da contratada.

6.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Administração Municipal poderá solicitar ao fornecedor, junto à nota fiscal de materiais, a seguinte documentação:

6.3.1. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

6.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento dos materiais, observado o **art. 88 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.**

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

6.5. Sobre o valor devido a contratada , a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

6.6. É vedado a contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes deste instrumento.

6.7. O Município de Confins-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pela contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Confins-MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que A contratada atenda à cláusula infringida.

c) A contratada retarde indevidamente o fornecimentos dos itens ou paralise a entrega dos mesmos por prazo indeterminado e venha a prejudicar as atividades do Município de Confins-MG.

d) Débito da contratada para com o Município de Confins-MG proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outras do contrato.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS (REEQUILÍBRIO E REAJUSTE)

7.1. Poderão serem **reajustados os preços**, decorrente das variações inflacionárias, após o transcurso do período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, mediante requerimento da contratada. O reajuste contratual levará em consideração o índice **IPCA-E**. (art. 182, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 71, do Decreto Municipal 1.327/2023)

7.1.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor em seu requerimento de reajuste.

7.1.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.1.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2. **O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** será deferido pelo titular da Secretaria interessada mediante a comprovação, pela contratada, do aumento de custos que inviabilizem a manutenção das condições efetivas da proposta, ocasionado por uma das hipóteses previstas em lei.

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

7.2.1. A contratada deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado no Protocolo físico/on line ou enviado para o e-mail do respectivo FC**,** comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, com os seguintes dados: (art. 74, do Decreto Municipal 1.327/2023)

7.2.1.1. Identificação completa da contratada, número do processo licitatório e/ou processo de dispensa ou inexigibilidade, e número do contrato;

7.2.1.2. Justificativa fundamentada do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

7.2.1.3. Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato,

7.2.1.4. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO INFUNDADOS E INOPORTUNOS.

7.2.2 Para a recomposição dos preços, a contratada deverá comprovar a variação dos custos por meio de documentos, tais como:

g) lista de preço de fabricantes;

h) notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e ao momento do pedido de reequilíbrio;

i) reportagens extraídas de páginas eletrônicas da Internet, confiáveis e que corroborem a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito;

j) cópias de Conveções de Coletivas de Trabalho e Acordos Coletivos,

k) planilhas de custos comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio, evidenciando a repercussão do aumento de preços ocorrido no valor total pactuado

l) Outros documentos que comprovem a origem do desequilíbrio econômico-financeiro.

7.3. O requerimento de reequilíbrio financeiro será encaminhado pelo FC à Coordenação de Compras, Orçamento e Cotação ou feita pela próprio gestor, para realização de Cotação de preços, conforme regras contidas no Decreto Municipal nº 1.324, de 09 de março de 2023, no prazo de até 10 dias úteis. Obtida a cotação de preços, o Gestor do Contrato proferirá decisão fundamentada sobre o pedido formulado, no prazo de até 05 dias úteis. (art. 76, do Decreto Municipal 1.327/2023)

7.4. Independentemente de solicitação, o Gestor do Contrato convocará a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços dos produtos ou serviços no mercado, sendo facultado a apreciação jurídica pela Procuradoria Geral Municipal. (art. 77, do Decreto Municipal 1.327/2023)

7.5. Não será aprovado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos se não atendidas todas as disposições nesta cláusula (art. 78, do Decreto Municipal 1.327/2023)

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

7.6. A decisão sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser feita no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da entrega de toda a documentação prevista nesta cláusula. (art. 79, do Decreto Municipal 1.327/2023)

7.6.1. É vedado à contratada interromper a execução do contrato enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio de preços, estando neste caso, sujeita às penalidades previstas em contrato ou no edital, sendo-lhe assegurado o recebimento retroativo da diferença de valores a que a contratada fizer jus, em decorrência do deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro

7.7. Caso seja reconhecido o direito da contratada ao reequilíbrio econômico-financeiro este terá seus efeitos reconhecidos a partir da data de realização do protocolo do pedido ou do recebimento efetivo do e-mail com o requerimento. (art. 80, do Decreto Municipal 1.327/2023)

7.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida à contratada indenização por meio de termo indenizatório. (art. 81, do Decreto Municipal 1.327/2023)

7.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual.

7.9. Em caso de solicitação de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro, as novas notas fiscais emitidas pelo fornecedor somente poderão considerar o valor atualizado, após a emissão da Autorização de Fornecimento com o novo(s) valor(es) pela Prefeitura, com data estabelecida para alteração do preço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital de acordo as normas técnicas de segurança do trabalho, da ABNT, do CREA OU CAU, da CEMIG, do CORPO DE BOMBEIRO e demais legislação vigente e as especificações do Termo de Referência;

8.2. É dever do PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR manter durante o período de vigência telefone e e-mail institucional oficial, e atualizado para executar os contatos oficiais com as Secretarias Municipais e demais setores internos da Prefeitura.

8.3. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, na forma que dispõem a legislação em vigor e este TR;

8.4. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, profissionais, especialistas e técnicos necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, observando a legislação vigente em qualquer ônus adicional ao Município, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a mesmo;

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

8.5.Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a viger, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

8.6. Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais, provenientes de danos causados pela má execução do PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR, que possam vir a ser imputados ao Município por terceiros;

8.7.Manter preposto responsável pela execução dos serviços, aceito pelo Município, durante o período de vigência do instrumento de contrato, para representá-la sempre que for preciso;

8.8.Comunicar por escrito, ao gestor e aos fiscais designados pelo Município para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte do Município, durante a fase de planejamento do evento;

8.9. Reparar todo e qualquer dano que venha a ser causado em razão da má execução dos serviços objeto da contratação, suportando os prejuízos decorrentes da ação ou omissão do PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR;

8.10. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado.

8.11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Município, inclusive por danos causadosa terceiros;

8.12. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;

8.13. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio e/ou à imagem do Município em razão da execução do objeto do TR;

8.14. Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços;

8.15. Apresentar relação nominal RG dos funcionários que irão prestar serviço no evento, visando à conferência e fiscalização;

8.16. Cumprir rigorosamente todas as programações e prazos de atividades compreendidas no objeto deste TR, solicitar em tempo hábil todas as informações e providências necessárias;

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

8.17. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo MUnicípio, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8.18. Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da execução dos serviços;

8.19. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

8.20. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte do PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR;

8.21.Manter rigoroso controle de qualidade sobre os equipamentos de som e luz, as montagens e estruturas fornecidos;

8.22. Não transferir a outrem, o objeto da licitação;

8.23. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.25. Emitir Nota Fiscal/fatura para cada AF recebida, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

8.26.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto.

8.27.Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo município, durante todo a vigência da Ata de Registro de Preços.
Manter em compatibilidade com as obrigações ambientais e de segurança vigentes no que tange ao transporte e armazenamento dos produtos.

9-OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Todas as solicitações, esclarecimentos, dúvidas, e demais comunicações deverão serem encaminhadas para e-mail: cultura@confins.mg.gov.br, e terão prazo de resposta de no mínimo 3 dias úteis para avaliação das solicitações, a CONTRATADA deverá inserir na solicitação o número do Contrato a que se referem e número de contato atualizado para que análise da solicitação seja realizada o mais ágil possível.

9.2. Solicitar e encaminhar a Autorização de Fornecimento (AF) a contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para que possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.4. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.6. Orientar à Contratada quanto à execução do serviço;

9.7. Assegurar aos técnicos da Contratada, o livre acesso aos locais onde se encontram instalados os equipamentos, oferecendo condições adequadas de trabalho.

9.8. Autorizar, se necessário, a execução de serviços em horário extra ao expediente normal dos órgãos;

9.9. Manter os equipamentos sempre limpos, em local adequado, obedecidas as especificações relativas a necessidades de energia elétrica e demais condições ambientais determinadas pela Contratada;

9.10. Não permitir a manutenção e reparo dos equipamentos por pessoas não treinadas e habilitadas pela Contratada;

9.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.12. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.13. Conduzir os procedimentos relativos á aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado edital.

9.14. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.15. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

9.16. Publicar na íntegra o instrumento de contratualização no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site da Prefeitura**, nos termos do artigo 14, §1º, do Decreto Municipal nº 1.327, de 14 março de 2023 c/c art. 94 da Lei Federal nº○ 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em razão da aquisição produtos serem aprovados pelo INMETRO.

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

10.2. A garantia contratual dos produtos será aquela estabelecido na Lei nº 8.076, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data dorecebimento definitivo.

10.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a contratada deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante

10.4. A garantia será prestada com vista a substituição do material que apresentem danos tidos como defeito de fabricação no momento do recebimento, sem qualquer ônus ou custo adicional para o município.

10.5. O custo que envolve a substituição dos produtos no período da garantia são de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART. 18, 1º, INCISO XII DA LEI 14.133/2021

11.1. Nestas aquisições deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

a) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

b) Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;

b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

e) tumultuar a sessão de licitação;

f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;

g) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;

b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) receber multa e não efetuar o pagamento.

e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;

f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

1. Atraso na execução do objeto;
2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;

g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

h) Induzir em erro a Administração;

i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;

k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou frauda da exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;

h) Alterar substância da mercadoria fornecida;

i)Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

d) Multa:

a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DOLIOLIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

d.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 1.349, de 20 de junho de 2023.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – Em atendimento ao art. 150, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021[4], segue abaixo a previsão das dotações orçamentarias para custeio da contratação pretendida, podendo serem substituí-das no exercício seguinte, quais serão sempre informadas no momento de solicitação de emissão a AF pelo ordenador de despesa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ficha 340 / Fonte 15000000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

[4] Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

Ficha 267/ Fonte 15000000000 - 16600000000 - 1661000000

SECRETARIA MUICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA: 0000055 - FONTE:15000001001
FICHA: 0000058 FONTE: 15000001001/15500000000/15730000000
FICHA: 0000075 FONTE: 15000001001/15500000000/15690000000
FICHA: 0000078 FONTE: 15000001001/15500000000/15690000000/15760000000
FICHA: 0000100 FONTE: 15000001001/15510000000/15690000000/15700000000
FICHA: 0000103 FONTE: 15000001001/15510000000/15690000000/15700000000
FICHA: 0000112 FONTE: 15000001001/15400000000/15510000000/15690000000
FICHA: 0000115 FONTE: 15000001001/15400000000/15510000000/15690000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ficha 328 Fonte 15000000000

SECRETARTIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha 184 Ficha 15000001002,1621000000,160000000
Ficha 187 Ficha 15000001002,1621000000,160000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e nos Decretos Municipais que à regulamentaram, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e nos Decretos Municipais que à regulamentaram.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao município divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial deste Município.

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

www.confins.mg.gov.br, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 e no art. 14, do Decreto Municipal nº 1.327, de 14 março de 2023, como condição indispensável para a eficácia do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Leopoldo/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21**.**

18.2. Os instrumentos de contratualização e termos aditivos celebrados pela Administração Pública e regularmente publicado dispensam testemunhas e registro em cartório, pois, como todo ato administrativo, traz em si a presunção de legitimidade e vale como título executivo extrajudicial contra terceiros desde a sua publicação.(art. 13 do Decreto Municipal nº 1.327/2023)

18.4. Tendo em vista que as empresas licitantes atualmente tem optado pela assinatura digital dos instrumentos contratuais, caso a assinatura digital seja realizada em data posterior a data de assinatura estabelecida neste contrato ficam convalidados todos os atos administrativos e direitos a partir de XX/XX/2025. Tal assinatura fundamenta-se na Lei Federal nº nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e art. 8º e 11º do Decreto Municipal nº 1.327/2023.

Confins/MG, XX de XXX de 2026.

Rildo Carlos Ribeiro dos Santos

Secretária Municipal de Cultura e Turismo Interino

Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins

Secretária Municipal de Educação

Raquel Andreza de Jesus

Secretária Municipal de Desenv. Social

Joe Blaine Ramos
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Weslei Denis Ramos
Secretário Municipal de Saúde

Representante Legal
EMPRESA FONECEDORA

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

Processo Licitatório: 0xx/2026 - Modalidade: Pregão Eletrônico RP: XXX/2026

Á
Prefeitura Municipal de Confins/MG

(Nome da Empresa), com sede à Rua_____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº_____, neste ato representado por _____ (nome completo) _____, interessada em celebrar parceria com o presente município, DECLARA, sob as penas da Lei nº 14.133/2021 que:

a) Até a presente data não há incidência nas proibições do art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021 e que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à Observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Em atendimento as alíneas “f”, “g” e “n”, do inciso I, do art. 55 do Decreto Municipal nº 1.324 de 09 de março de 2023.

Local e data

_____
(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208 e informe o código 7716-0D03-7B7D-2208

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7716-0D03-7B7D-2208

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA (CPF 723.XXX.XXX-15) em 19/11/2026 11:38:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://confins.1doc.com.br/verificacao/7716-0D03-7B7D-2208